



Reunião de 10/10/2018

ATA N.º 20/2018**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE NELAS, REALIZADA EM DEZ DE OUTUBRO DE DOIS MIL E DEZOITO**

---- Aos **dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezoito**, nesta Vila de Nelas e edifício dos Paços do Município, reuniu pelas quinze horas, a Câmara Municipal de Nelas, em reunião ordinária, sob a presidência do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, estando presentes os Senhores Vereadores, Dr. Manuel da Conceição Marques, Dr.^a Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos. -----

SITUAÇÃO FINANCEIRA

---- Foi presente o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, que apresentava os seguintes saldos: - Total de disponibilidades: 2.141.810,34 € (dois milhões cento e quarenta e um mil oitocentos e dez euros e trinta e quatro centavos); - De operações orçamentais: 1.905.399,36 € (um milhão novecentos e cinco mil trezentos e noventa e nove euros e trinta e seis centavos); - De operações não orçamentais: 236.410,98 € (duzentos e trinta e seis mil quatrocentos e dez euros e noventa e oito centavos). -----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

---- O Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, cumprimentou todos os presentes e declarou aberta esta reunião ordinária da Câmara Municipal de Nelas do dia 10 de outubro de 2018. De seguida, leu o resumo diário de tesouraria referente ao dia anterior, já referido no ponto anterior. Entrando, de seguida, no Período de Antes da Ordem do Dia, o Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria inscrever para usar da palavra. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Cumprimentou todos os presentes. Afirmou que tem sido um pouco controverso o prazo de pagamento a fornecedores da Câmara Municipal. Para que seja reposta a verdade e para que eles, Órgão, designadamente aqueles que dele fazem parte, possam, com toda a certeza, afirmar o prazo de pagamento da Câmara Municipal, em forma de requerimento e neste caso oral, requer que lhe seja dada cópia de uma fatura que se encontra em pagamento, isto é, a fatura mais antiga, em pagamento, na Contabilidade do Município. A segunda questão, que já requereu ao Senhor Presidente da Câmara e não lhe foram fornecidos esses elementos, foi o mapa de pagamentos das faturas utilizadas dos empréstimos excecionados. Isto são dois requerimentos que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, faz ao Senhor Presidente da Câmara para que lhe possa ser respondido. Agora, tem ali uma intervenção por escrito, que vai ler: -----



Reunião de 10/10/2018

---- “Reunião ordinária de 10.10.2018 -----
 ---- Período Antes da Ordem do Dia -----
 ---- Intervenção -----
 ---- Está escrito nos Manuais da Política que só uma forte perturbação da mesma política pode provocar em alguns protagonistas o constante uso da mentira. -----
 ---- Quem, como todos nós, assistiu à intervenção do ainda Presidente da Câmara na última sessão da Assembleia Municipal, realizada no dia 28.09.2018, naturalmente concordará com o prescrito nos tais Manuais da Política. -----
 ---- Na sua histórica intervenção política, o ainda Presidente da Câmara, quando abordou a baixa do IMI, referiu que eu próprio fui contra essa mesma baixa daquele imposto. -----
 ---- Rotundamente falso! Rotundamente mentira! -----
 ---- Depois de um ano volvido do mandato autárquico de 2013/2017 e ao verificar os gastos com as avenças, com os rallies e festarolas, sempre disse: “que estavam criadas as condições para baixar o IMI e não apenas em 2017.” -----
 ---- Desde 2014 que lhe solicitei por várias vezes, tendo mesmo o assunto sido agendado na reunião de Câmara, a meu pedido. -----
 ---- Só que, o ainda Presidente da Câmara não o permitiu! Querendo apenas fazê-lo, num perfeito ato eleitoralista, no ano das eleições. -----
 ---- Se houvesse um “pingo de vergonha” não afirmaria tal mentira. Pois que, sendo o assunto agendado por ele, a um mês antes das eleições de 2017, o assunto mereceu, mesmo assim, o meu voto favorável. -----
 ---- A Política como sempre foi uma causa nobre e, este protagonista, da forma como a executa não merece estar na política. -----
 ---- Deste assunto será dado conhecimento ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Municipal para que todos os Membros saibam.” -----
 ---- Continuou a sua intervenção afirmando que o Senhor Presidente da Câmara mais uma vez usou a mentira para fazer a sua política. Aliás, é o seu modus operandi da política. Recordalhe as notícias publicadas sobre essa matéria e que constam do jornal que o Senhor Presidente tanto apadrinhou, hoje inimigo, mas a história é história e os factos estão ali constantes. Por isso, o Senhor Presidente da Câmara, e que isto fique em ata, devia, no mínimo, pedir um pedido de desculpas pela sua mentira que fez passar no Órgão mais soberano desta casa que é a Assembleia Municipal. E para que conste, e para que seja transcrito na ata deste Órgão, para que as populações saibam a mentira que o Senhor Presidente usou, conforme o Senhor Presidente anda desesperado e as mentiras são as sua arma para atacar as pessoas, repetia-lhe o que lhe disse há uma, ou duas reuniões atrás: Demita-se. Chegou a hora do Senhor Presidente se ir embora. Agora, consultando, ou compulsando, ou lendo a Ordem de Trabalhos desta reunião, como ele, Vereador Dr. Manuel Marques, lhe solicitou, o Senhor Presidente não cumpriu. Não cumpriu, nem cumpriram os seus dois Senhores Vereadores. Eles são a voz do dono. Os seus dois Senhores Vereadores não têm vontade própria. Têm que cumprir o que diz o Chefe. E quando não cumprem o que diz o Chefe resulta que são demitidos. E, compulsando os assuntos da Ordem de Trabalho o Senhor Presidente da Câmara não propôs um Voto de Louvor à Ex-Vice Presidente da Câmara, Senhora Dr.^a Sofia Relvas.



Reunião de 10/10/2018

Não o fazendo, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, disse-o ali, claramente que o fazia ele. Para esse efeito, tem ali um Voto de Louvor para propôr. Aliás, como aconteceu com o Senhor Dr. Alexandre Borges e o Despacho que o Senhor Presidente fez meritório para com o Senhor Dr. Alexandre Borges. O Despacho que o Senhor Presidente fez para a Senhora Dr.^a Sofia Relvas foi completamente anormal para quem trabalhou com o Senhor Presidente durante 5 anos, pelo trabalho que desenvolveu. É certo que ele, Vereador Dr. Manuel Marques, teve alguns conflitos com a Senhora Dr.^a Sofia Relvas, mas, por vezes, os conflitos eram laterais por causa do Senhor Presidente, por ela ser solidária e o defender. E pensa que nesta hora da ida dela embora, ainda não se averiguaram as razões, pode ser que se venham a averiguar, que não acredita nas explicações que lhes têm sido dadas, pode ser que se venha a averiguar e, certamente, mais reforça, mais reforça esta sua proposta de louvor. -----

---- “Reunião ordinária de 10.10.2018 -----

---- Assunto: Proposta de Louvor -----

---- Pese embora, sejamos de partidos políticos diferentes, é da mais elementar justiça relevar o trabalho desenvolvido durante cinco anos de Serviço Autárquico da Senhora Ex-Vice-Presidente da Câmara Municipal de Nelas, Doutora Sofia Relvas. -----

---- É certo que durante esse Serviço Autárquico manifestei algumas discordâncias da sua atividade política. Mas, por isso, em outubro de 2017, já foi julgada pelas populações do nosso Concelho e indubitavelmente que o seu nome nas listas do Partido Socialista as enriqueceu, levando aquele partido consequentemente à vitória. -----

---- Independentemente de algumas discordâncias, sempre lhe reconheci mérito no trabalho desenvolvido da nossa Autarquia, designadamente, entre outros, na Educação e na Unidade Empreende. -----

---- A Doutora Sofia Relvas teve ao longo do mandato autárquico um papel importante na vida do nosso Concelho. -----

--- Considerando o referido anteriormente, proponho que o Órgão Câmara Municipal delibere um Voto de Louvor à Senhora Doutora Sofia Relvas pelos trabalhos já referidos. -----

---- Nelas, 10 de outubro de 2018. -----

---- O Vereador do CDS/PP, Manuel Marques.” -----

---- E propunha ao Senhor Presidente da Câmara que fosse posto à votação. Pensa que, para já, é tudo. Depois ficará a aguardar ulteriores questões que o possam obrigar a intervir. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que concordava com este Voto de Louvor. Passa, imediatamente, à votação. -----

---- Posto à votação o Voto de Louvor foi o mesmo aprovado por unanimidade. -----

---- O Senhor Vereador Júlio António Soares Fernandes agradeceu ao Senhor Presidente por lhe ter dado o uso da palavra. Cumprimentou o Senhor Presidente e todos os presentes. Perguntou ao Senhor Presidente o seguinte: anda a ser feito um trabalho ao longo da E.N. n.º 234, que ele acha muito bem. Pretendia saber se era a Câmara que estava a fazê-lo, se é para continuar e se os cedros são para tirar. Era tudo. -----

---- O Senhor Presidente deu a palavra ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, pedindo ao Senhor Vereador Júlio Fernandes se não se importava que ele, Senhor Presidente, lhe respondesse no fim. -----



Reunião de 10/10/2018

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral proferiu a seguinte intervenção: -
 ---- “Boa tarde. Cumprimento todos os presentes: presidente da câmara, vereadores, colaboradores da autarquia e munícipes que assistem à sessão. -----

---- Gostaria de deixar alguns comentários sobre a atualidade concelhia, aproveitando ainda o ensejo para solicitar informação ao Presidente de Câmara e ao Executivo sobre alguns assuntos. -----

---- 26ª VIAGEM/FEIRA MEDIEVAL DE CANAS DE SENHORIM -----

---- Gostaria de deixar registado um voto de louvor a quem concebeu, planeou, implementou e organizou estas inigualáveis e maravilhosas viagens no tempo desde as suas primeiras edições até aos nossos dias. Mérito para quem ousou e teve o arrojo de levar a efeito um evento desta natureza, que se tornou desde muito cedo, e cada vez mais, numa referência incontornável de promoção territorial de Canas de Senhorim e do concelho, com forte impacto não só a nível local e regional, mas também no país. Uma iniciativa de índole cultural, que promove as diversas manifestações culturais locais, o associativismo rico e os produtos locais. -----

---- Agradecer e endossar os parabéns a todos os que embarcaram nestas viagens memoráveis ao longo de mais de duas décadas e meia. Felicitar as entidades envolvidas por mais um certame de eleição, que decorreu nos dias 5, 6 e 7 de outubro: Junta de Freguesia de Canas de Senhorim, Câmara Municipal de Nelas e Agrupamento de Escolas de Canas de Senhorim, com o apoio da Fundação Lapa do Lobo e das associações locais. Agradecer ainda aos produtores, artesãos, comerciantes, atores culturais, mas também aos milhares de visitantes, que contribuíram para o retumbante sucesso da 26ª Viagem/Feira Medieval de Canas de Senhorim. Relevo a habitual grande adesão ao evento, com milhares de visitantes, o envolvimento de toda a população de Canas de Senhorim, recriando uma verdadeira atmosfera medieval, plena de vida, cor, movimento e alegria. Um evento -----

---- Parabéns a todos. Vida longa à Feira/Viagem Medieval de Canas de Senhorim. -----

---- VOTO DE LOUVOR À DR.ª CÉLIA TAVARES -----

---- Apresento um voto de louvor à Dr.ª Célia Tavares, por constituir para mim a tipificação das competências e qualidades que um funcionário tem de ter, neste caso no exercício da função pública: competente, eficiente, profissional, rigorosa, dedicada, íntegra, honesta e perfeitamente conscienciosa das suas funções, competências e dos imperativos e obrigações da lei; mas também discreta e sóbria, pouco dado a grandes exuberâncias ou vassalagens espúrias e extremamente experiente, zelosa e educada. -----

---- A Dr.ª Célia Tavares é uma profissional competentíssima, de uma seriedade e profissionalismo inatacáveis, como bem o atesta o facto de exercer estas funções há muitos anos, em diversos mandatos, com diferentes executivos e forças políticas, sempre com o mesmo rigor, que lhe conferia ser o garante do cumprimento escrupuloso da lei na gestão financeira da autarquia. Atributos por todos reconhecidos. Todos. -----

---- Um exemplo de profissionalismo, dedicação e integridade durante mais de duas décadas. Obrigado Dr.ª Célia Tavares, que continue a cumprir as suas funções como sempre, e quem sabe se no futuro não voltará a exercer o mesmo cargo e funções, que em modo de excelência foram desempenhadas por si ao longo destes anos. -----

---- Registe-se este de louvor em jeito de homenagem e reconhecimento. -----



Reunião de 10/10/2018

---- ALGUMAS SOLICITAÇÕES AO SENHOR PRESIDENTE DE CÂMARA: -----

---- Tendo em consideração destituição de funções da responsável pela unidade orgânica administrativa e financeira da CMN, gostaria de perguntar ao Dr. Borges da Silva quem é o(a) colaborador(a) da autarquia que vai substituir a Dr.^a Célia e assumir as suas funções e responsabilidades? Ou saber, esperemos que não, se pretende onerar o município com reforço de assessorias ou mesmo recorrer a contratação externa. -----

---- Questionar ainda sobre as diligências que estão a ser tomadas pela Câmara Municipal de Nelas para controlar o crescimento desordenado da floresta que ardeu no concelho, em particular a proliferação de eucaliptos. -----

---- Indagar sobre a ATM que estava prevista ser construída na freguesia de Senhorim, em outra zona da freguesia, para além da que foi construída em Vila Ruiva. -----

---- Gostaria ainda de lamentar, uma vez mais, a ausência de conhecimento, e eventual convite, dos vereadores e deputados municipais sobre a sessão decorrida na Urgeiriça com a 11^a Comissão da Assembleia da República, Comissão de Ambiente, Ordenamento do Território, Descentralização, Poder Local e Habitação, para se inteirarem dos trabalhos de recuperação ambiental em curso. -----

---- Conforme o estipulado, solicito ainda o agendamento para o dia 26 de outubro para a visita dos Autarcas Social-Democratas do Município de Nelas às obras em curso no Concelho. -----

---- A consulta aos processos de pagamento de setembro por mim solicitados por correio eletrónico ocorrerá após a reunião de câmara.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente às questões colocadas, regista esta questão colocada pelo Senhor Vereador Dr. Manel Marques das faturas. Queria apenas esclarecer, por uma questão, pode ter havido, ou uma má expressão sua, ou uma má interpretação por parte do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques, ele, Senhor Presidente, não quis referir na Assembleia Municipal, pelo menos não estava no seu espírito isso, que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques era contra a baixa do IMI. Pronto, então não queria dizer isso. O que, ele, Senhor Presidente, queria foi desafiar um Membro da Assembleia Municipal. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques para o deixar exprimir, em discurso direto, o que é que queria dizer. Se não, deixa ficar o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques com a interpretação que fez. Então, muito bem, passava à frente. Relativamente à E.N. n.º 234, como o Senhor Vereador Júlio Fernandes sabe, nos termos da lei da faixa de gestão de combustíveis, a competência para a limpeza da faixa de gestão de combustíveis, que era até ao final do mês de março, é das Infraestruturas de Portugal, da Entidade Gestora da via que não o fez. Foi notificada tempestivamente pela Câmara Municipal. Há, aliás, um auto movido pela GNR relativamente à não limpeza da faixa de gestão de combustíveis e, portanto, a Câmara afixou editais na Junta e editais no local, aos proprietários desconhecidos. A Câmara não identificou quem eram os proprietários. E, portanto, anda a Câmara Municipal a fazer a limpeza da faixa de gestão de combustíveis nos termos que o Senhor Vereador Júlio Fernandes, certamente, tem acompanhado porque passa lá, pelo menos, duas vezes por dia. No contacto que, ele, Senhor Presidente, tem tido com as Infraestruturas de Portugal, o Executivo dispôs-se também, no âmbito da limpeza daquela



Reunião de 10/10/2018

faixa, a cortar todos os cedros que são propriedade das Infraestruturas de Portugal. Tudo o que está na berma plantado é propriedade das Infraestruturas de Portugal. E as Infraestruturas de Portugal dispuseram-se, em conversa com ele, Senhor Presidente, ontem, a fazer eles esse trabalho. Portanto, estão a pedir orçamentos e ele, Senhor Presidente, tem o compromisso deles, verbal, de ontem, com o Senhor Eng.º Nuno Gama, de que vão proceder à remoção dos cedros de um lado e de outro das curvas dos Valinhos nos próximos dias, semanas. Se não o fizerem eles, fica o Senhor Vereador Júlio Fernandes a saber que fá-lo-á a Câmara. E a Câmara, tudo o que estiver, árvores que estiverem em cima das barreiras, para além das valetas, vai cortá-las para não haver o perigo de queda, bem como vai proceder ao corte das árvores da Felgueira para Nelas, num raio de 20 metros, junto à estrada. Ele, Senhor Presidente, já deu indicações aos Serviços, para que ninguém corra o risco no Concelho de Nelas de, durante uma intempérie, levar com uma árvore em cima, que é o risco que agora correm, árvores secas, vento e etc. Agora, andam ali a limpar. A Câmara vai tonar aquilo o mais limpo possível, de pó, e de pólen. Já enviou para as Infraestruturas de Portugal uma carta registada e vai enviar-lhe a conta para as Infraestruturas de Portugal pagarem a limpeza que a Câmara anda a fazer. Além da limpeza, também como já viu o Senhor Vereador Júlio Fernandes, a Câmara rodeou aquele centro económico que está ali, que são os aviários, dos caminhos, avivaram os caminhos todos, caminhos esses que este verão tanto jeito deram, quer naqueles caminhos de acesso ao conhecido Caminho do Estraga Rodas, quer aqueles caminhos ali também no caminho do Vale do Gato, aqueles acessos todos na quinta do Senhor Jorge Armando e etc., que permitiu que os Bombeiros, rapidamente, estivessem nas ignições e foram algumas dezenas delas e que, rapidamente, os fogos foram debelados. Portanto, a Câmara agora não para ali na limpeza da E.N. n.º 234. Sendo certo que eles têm lá o orçamento para tirar as curvas, têm lá o orçamento para criar a rotunda e ele, Senhor Presidente, está à espera do envio de um protocolo com um pacote financeiro que lhe permita melhorar aquilo. Ele, Senhor Presidente, esteve nas Infraestruturas de Portugal e acha que já disse isso na reunião anterior, não sabe se disse que ia lá, ou que lá esteve, já não se recorda, acha que foi lá no dia 25 de setembro, portanto, tinha lá estado e deixou lá, outra vez, a reivindicação. E, portanto, vão ver se há alguma evolução relativamente ali àquela questão. Relativamente à reestruturação financeira e ao Responsável Administrativo e Financeiro ainda não há decisão. E, portanto, até lá o Responsável Administrativo e Financeiro continua a ser o Senhor Presidente da Câmara e, portanto, quando houver, dará disso conta. Relativamente aos eucaliptos tem havido uma grande discussão relativamente à proliferação dos eucaliptos. A questão, comparativamente com outros Municípios, não é uma questão com grande dramatismo. Também não somos um Concelho com grande área de eucaliptos plantados, felizmente. Mas o Executivo está à espera e tem sido uma questão que foi discutida ainda recentemente em que ele, Senhor Presidente, participou numa reunião na CIM com o Senhor Secretário de Estado das Florestas em que esta questão se levanta. O Bloco de Esquerda propôs agora um Projeto de Resolução. Ainda há poucos dias, ele, Senhor Presidente, falou, precisamente, com o Presidente desta Comissão de Ambiente que esteve cá no Concelho e em que estiveram aqui reunidos também com ele, Senhor Presidente, relativamente a esta questão agora da proliferação de eucaliptos onde ardeu e eles estão a substituir todas as árvores



Reunião de 10/10/2018

autóctones. Onde não aparecem árvores autóctones, aparecem eucaliptos. Seja como for, como ele, Senhor Presidente, explicou já na reunião anterior e está a acelerar isso, os Serviços sabem que é uma emergência. O Executivo tem cerca de 220.000,00 euros, grosso modo, para aplicar na consolidação de emergência e limpeza de linhas de água e vai também ver na sua área de intervenção, no âmbito dessas empreitadas, se pode fazer alguma coisa. Mas não há, especificamente, um programa, um projeto, o Executivo está atento a isso, que lhe permita, ele, Senhor Presidente, sabe que há ações ad hoc, como em Vouzela, em que se juntou lá uma série de gente e andaram a arrancar os eucaliptos. Mas isso só se lá vai com medidas devidamente estruturadas, financiadas, de plantação de espécies alternativas e que os proprietários tenham benefícios nessa plantação. E, portanto, não vai lá com arranques, como ali estão a falar, o arranque de milhões de eucaliptos. Em relação ao ATM de Senhorim o Executivo tem um protocolo celebrado com o Crédito Agrícola de construção de 4 ATM,s. Foram, na altura, desbloqueados dois, feitos dois, um em Moreira, outro em Vila Ruiva e, portanto, está em negociação com o Crédito Agrícola no sentido de ser feito um na Agueira e um em Senhorim. E, portanto, oportunamente também, o Executivo retomará esse processo dos ATM,s que tão bem têm feito às populações, pelo menos a indicação que ele, Senhor Presidente, tem, quer o de Moreira, quer o de Vila Ruiva, grande acessibilidade e grande proximidade de serviço têm dado àquelas populações, não só daquelas aldeias, como das aldeias circundantes às aldeias de Vila Ruiva e de Moreira. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, o Senhor Presidente afirmou que a Comissão de Ambiente convidou-o, como Presidente de Câmara, para se associar à visita. Pronto. Aquilo era uma visita. Recebeu o e-mail na sexta-feira, fez na sexta-feira, hoje é quarta-feira, eles vieram na segunda-feira, na semana passada, foi, para aí, com uma semana de antecedência. Ele, Senhor Presidente, foi convidado para se associar a uma visita em que lhe mandaram um programa, um calendário completo e ele, como Presidente de Câmara, para se associar à visita. Pronto. O que é que ele, como Presidente de Câmara, fez? Porque era uma iniciativa da ATMU e da AZU, que tinha convidado a 11.^a Comissão para visitar as obras de Remediação Ambiental das Casas do Bairro Mineiro e do Bairro dos Engenheiros. E, depois, para participar também numa sessão, que ia haver, de debate sobre o ponto da situação da recuperação ambiental, entre a AZU e a ATMU, a Comissão de Ambiente, eram 16 Senhores Deputados de todos os Grupos Parlamentares e a EDM. E, portanto, o que é que ele, Senhor Presidente, achou por bem fazer no âmbito da negociação que estabeleceu com o Senhor Presidente da 11.^a Comissão, que é o Senhor Pedro Soares, do Bloco de Esquerda? Foi convidar os Senhores Deputados para almoçar, convidar o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim para almoçar e foi almoçar, ele, Senhor Presidente, apenas, Presidente de Câmara, não foram nenhum dos Senhores Vereadores foi almoçar, nem o Senhor Vice-Presidente, foi só ele, Senhor Presidente da Câmara. Foi ele, foi o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Canas de Senhorim. Foi o Senhor Presidente da Assembleia Municipal. E limitou-se a receber bem os Senhores Deputados Membros da 11.^a Comissão de Ambiente, que tiveram a gentileza de, como Presidente da Câmara, o convidar para os acompanhar. E, portanto, foi uma visita que foi organizada pela 11.^a Comissão, da Assembleia da República, à qual, ele, Senhor Presidente, tentou corresponder com o máximo de gentileza possível. Relativamente às visitas



Reunião de 10/10/2018

às obras em curso, no dia 26 vai pedir ao Senhor Carlos Jorge, ou ao Senhor António Rui, que acompanhe o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral às ETAR,s todas que estão em curso, espera que a de Moreira também já esteja em franco andamento porque acha que é no dia 16 que leva um impulso, mas a ETAR de Vilar Seco está em franco andamento, a de Casal Sancho, a de Santar, a de Agueira, a ETAR de Nelas III, o Sistema Intercetor, a ETAR da Lapa do Lobo, a Reabilitação Urbana de Nelas, a Escola de Vilar Seco, a Escola de Carvalhal Redondo, a Escola de Santar, obras públicas que estão em andamento, portanto, que, ele, Senhor Presidente, se recorde agora, não sabe se lhe está a escapar alguma, acompanham o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral. Depois combinam, no fim, há uns documentos que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral pediu para ver, combinam com o Senhor Vereador para fazer uma visita às obras. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que não ia a essa visita porque os Senhores Adjuntos do Senhor Presidente não são os legítimos representantes do Povo e, portanto, não ia. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, se o Senhor Vereador Manuel Marques faz tanta questão em que ele, Senhor Presidente, o acompanhe numa visita às obras, já viu que o Senhor Vereador Manuel Marques faz questão em que ele, Senhor Presidente, o acompanhe, então, ele, Senhor Presidente, vai marcar um dia que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tenha disponibilidade. Fará muita questão, muita questão, no mês de novembro, fica aqui combinado, ele, Senhor Presidente, faz questão, como Presidente de Câmara, está ali o Senhor Presidente da Assembleia, vai convidá-lo, aliás, vai convidar a Câmara toda, para irem visitar as obras em curso no Concelho de Nelas em termos de empreitadas de obras públicas. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que só estava a fazer história daquilo que o Senhor Presidente dizia do Assessor, ou do Adjunto da Senhora Dr.^a Isaura Pedro. Está a fazer uma réplica daquilo que o Senhor Presidente utilizava nesta Mesa enquanto Oposição. Pronto. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques tinha inteira razão. Perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores queria usar da palavra no Período Antes da Ordem do Dia. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que gostava que constasse em ata que tinha subscrito o Voto de Louvor à Senhora Dr.^a Célia Tavares. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que o Voto de Louvor estava subscrito por ele, Vereador Dr. Manuel Marques. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques se não o tinha subscrito. Mas ele, Senhor Presidente, não o submete à votação. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, pediu-lhe que pedisse, nos termos da lei, o artigo 25.º, se a memória ali não o atraíça, o pedido de agendamento para que a Câmara agende o assunto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral pediu ao Senhor Presidente para submeter o Voto de Louvor à votação. O Senhor Vereador Dr. Manuel Marques propôs um Voto de Louvor que foi submetido a votação. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que pedia perdão. Dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr.



Reunião de 10/10/2018

Joaquim Amaral, afirmou que, se ele tinha percebido bem, o que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral propôs foi: “Isto é um Voto de Louvor.” -----

--- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, então, resumindo, era um Voto de Louvor apresentado por ele e subscrito pelo Senhor Vereador Dr. Manuel Marques. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se foi isso que tinha percebido. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu que não. Ele tinha dito que era para submeter à votação o Voto de Louvor. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que a proposta de Voto de Louvor era para ser votada. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, era assim: a proposta que lhe foi feita pelo Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, que ele, Senhor Presidente, ouviu bem: “Era o Voto de Louvor proposto por mim. Depois, se o Senhor Presidente entender.” E ele, Senhor Presidente, entende que não o deve pôr à votação. Pronto. Então, o entendimento do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral foi um, o seu entendimento era outro. Perguntou se estava bem, se a democracia não era isso. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, dirigindo-se ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, pediu-lhe que, nos termos do artigo 25.º, do CPA, requeira o agendamento do assunto para a próxima reunião de Câmara. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que ia agendar o assunto. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, se o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral agendar o assunto, será, devidamente, ponderado. Pronto. Perguntou-lhe se compreendia. Ele, Senhor Presidente, sugeria ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que se acalmasse porque tinham ali uma Ordem do Dia com assuntos que era preciso deliberar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que estava calmo, que nalguns assuntos ia votar contra quando achar que há desentendimento entre eles nessa matéria. -----

ORDEM DO DIA

1 – ÓRGÃOS DA AUTARQUIA

(309/2018/10/10)1.1.APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA EM 27 DE SETEMBRO DE 2018

---- O Senhor Presidente afirmou que hoje tiveram também ali um ganho de eficiência que é o Funcionário Senhor Fernando Santos que passou a coordenar também todo o sistema de gravação. O Senhor Fernando já controla o som e ali tudo. Perguntou, relativamente à aprovação da ata da reunião ordinária pública anterior, realizada em 27 de setembro de 2018, visto que as atas agora estão ali 5 estrelas, sempre na reunião seguinte, como deve ser. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente à ata. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a ata da reunião ordinária pública da Câmara Municipal, realizada em 27 de setembro de 2018. -----



Reunião de 10/10/2018

---- O Senhor Presidente deu os parabéns ao Funcionário Senhor Fernando Santos pela elaboração da ata. -----

2 – OBRAS PÚBLICAS

(310/2018/10/10)2.1.CONSTRUÇÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE VILAR SECO – AQUISIÇÃO DE TERRENOS AO CABEÇA DE CASAL DA HERANÇA DE MARIA OLINDA, GUILHERME PAULO PEREIRA DE SAMPAIO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7038, datada de 02/10/2018, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- “Aquisição de terreno para a nova ETAR em Vilar Seco -----

---- Para construção da Nova Etar, no âmbito da obra de Construção do Sistema de Drenagem de Água Residuais de Vilar Seco, estes serviços contactaram o Cabeça de Casal da Herança de Maria Olinda, Guilherme Paulo Pereira de Sampaio, residente da Rua da Padaria n.º 24 em Vilar Seco, que acordou o seguinte: -----

---- 1 – Os herdeiros Guilherme Paulo Pereira de Sampaio, contribuinte n.º, casado com Alice dos Prazeres Cristino de Sampaio, contribuinte n.º, Daniel Pereira Sampaio, contribuinte n.º, casado com Maria Helena Barroso Pereira Cabral e José Branco, contribuinte n.º, viúvo, proprietários do artigo matricial rústico n.º 630, sito na “Regada”, Freguesia de Vilar Seco, acordaram vender ao Município de Nelas pelo valor total de 368,55 €. -----

---- 2 – O proprietário Guilherme Paulo Pereira de Sampaio, contribuinte n.º -----, acordou ainda vender ao Município de Nelas, 605 m² do artigo matricial 3481, sito na “Regada” pelo valor total de 631,45 €, para completar a área necessária para a total implantação da Nova Etar. -----

---- 3 - Para alargamento do caminho de acesso é ocupada no artigo matricial 3481 do Sr. Guilherme Sampaio a área de 60 m². Neste artigo existe uma vedação. Depois do alargamento no caminho é necessário refazer a vedação com a colocação de 3 fiadas de bloco e colocação de rede e o proprietário aceita ceder o terreno para este alargamento sem qualquer indemnização pecuniária. -----

---- 4 - Adicionar 40 a 50 cm ao muro em pedra existente no limite do artigo 3481, junto da linha de água localizada a sul, para suporte de terras, bem como recolocar um tubo com aproximadamente 70 metros de comprimento para efeitos de rega. -----

---- Parecer dos Serviços: -----

---- Atendendo que os preços unitários se encontram dentro do praticado na zona, julga-se ser de aceitar os valores propostos. -----

---- Mais, se concede autorização para a realização de escritura do artigo rústico 630, da Freguesia de Vilar Seco. -----

---- No entanto, deixa-se a decisão à superior consideração de V.^a Ex.^a” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que aquilo são contrapartidas pela excelente colaboração que todos os Municípios que têm dado em todas as obras municipais no sentido de deixarem



Reunião de 10/10/2018

passar os tanques, deixarem alargar os caminhos, pronto e há pequenas contrapartidas que têm solicitado, deixam cortar os castanheiros bravos, deixam alargar os muros. Portanto, estão ali a falar de: vender ao Município pelo valor de 368,00 euros. Depois, mais uma parcela, 631,45 euros. Portanto, o Executivo vai também, em todas as ETAR,s, daquelas ETAR,s das Freguesias há 10.000,00 euros de aquisição de terrenos. E, portanto, estarão a falar, se isto for financiado, como espera, estarão a falar de 15% deste valor, que é um encargo da participação municipal. E também adicionar 40 cm a 50 cm ao muro em pedra existente no limite do artigo 3481. Portanto, são pequenas contrapartidas, todas elas, infinitamente, escassas em função da utilidade que nos dá a boa vontade desta gente para fazermos uma obra tão importante em Vilar Seco como é o Sistema e a Nova ETAR. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, ainda sobre esta obra, diz o Senhor Presidente que tem tido uma boa colaboração e com as contrapartidas tem resolvido os problemas. Perguntou que contrapartidas é que a Câmara deu, que contrapartidas é que a Câmara manifestou, ou propôs dar, à Senhora D.^a Lucília, que lhe invadiram o terreno sem qualquer autorização. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que já chegaram a acordo com essa Senhora. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou se estava ali porque não via ali nenhum acordo. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que já conversaram com essa Senhora. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o que ele sabia é que a Senhora se queixou, é que a Câmara lhe invadiu a propriedade e que entrava e entrava mesmo. O Senhor Presidente sabe muito bem que não pode entrar, tão bem quanto ele, ou melhor, porque, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, tirou o curso num aviário e o Senhor Presidente tirou o curso na Faculdade de Coimbra. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que o seu Adjunto Senhor Carlos Jorge já lhe deu a graxa toda que era necessária e já se entendeu com a Senhora D.^a Lucília. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que a informação que ele tinha é que o assunto ainda não foi resolvido. E que devia haver um acordo escrito. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que o assunto já foi resolvido e que não era necessário nenhum acordo escrito porque o assunto está resolvido.

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se não era mais uma mentira. Se há acordo e está resolvido que o Senhor Presidente o trouxesse à reunião de Câmara. Que mandasse o seu Adjunto, que até está ali na sala, ir buscar o acordo. E os Senhores Vereadores lêem-no. E aí, ele, Vereador Dr. Manuel Marques, acredita no Senhor Presidente. A Senhora foi lá, a sua casa, a chorar porque é uma humilde, é uma pobre e o Senhor Presidente, aí, a esses escorraça-os. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição dos terrenos, artigos rústicos 630 e 3481, ambos sítios à “Regada”, da Freguesia de Vilar Seco, pelo valor total de 1.000,00 euros, nos termos da informação interna n.º 7038, datada de 02/10/2018, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita, necessários para a construção da nova



Reunião de 10/10/2018

ETAR de Vilar Seco, bem como autorizou a celebração da respetiva escritura no Cartório Notarial. -----

(311/2018/10/10)2.2.CONSTRUÇÃO DO SISTEMA INTERCETOR – TRABALHOS A MAIS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7414, datada de 08/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Sistema Intercetor – Alteração dos traçados dos coletores gravíticos CG710 e CG810 ----

---- I. Foi solicitado pelo empreiteiro, em conformidade com o disposto na clausula 23º do Caderno de Encargos, a alteração dos traçados relativa aos coletores gravíticos CG710 e CG 810, para os quais o projeto de execução prevê a abertura de valas com profundidades até 10m de profundidade na estrada municipal EM 643 (Estrada velha de Carvalhal Redondo) levando a que para a execução deste trabalho seja necessário proceder á interrupção total do trânsito, recurso a meios de movimentação de maciços rochosos com eventual utilização de explosivos, sendo que a proposta alternativa reduz os riscos de execução e constitui uma mais-valia em matéria de segurança. Após consulta ao projetista foi autorizado por este que o empreiteiro desenvolve-se uma solução alternativa. A solução apresentada foi analisada pela fiscalização a qual emitiu parecer. -----

---- Foi elaborada a informação interna nº1712 datada de 08/03/2018 e submeteu-se a aprovação da alteração do projeto de execução, relativa aos traçados dos coletores gravíticos CG710 e CG810 e a aprovação de trabalhos a mais no valor de 78.476,31 € (S/IVA), tendo sido reprovada em reunião de Câmara em 14/03/2018 (conforme documentação em anexo). --

---- II. Considerando que, de acordo com as indicações do Sr. Presidente, o Município neste momento já conseguiu negociar com os proprietários a autorização para a passagem do coletor nos terrenos particulares e os trabalhos relativos a este coletor ainda não tiveram início, foi solicitado pelo empreiteiro, novamente, a alteração dos traçados relativa aos coletores gravíticos CG710 e CG 810. -----

---- III. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 373º do D.L 18/2008 de 29 de janeiro, apresenta-se em anexo o 1º Orçamento de trabalhos a mais a preço contratual, cujo valor é de 62.708,35 € (S/IVA), o 1º Orçamento de trabalhos a menos cujo valor é de -157.127,96 € (S/IVA) e o 1º Orçamento de trabalhos a mais a preços a acordar cujo valor é de 15.767,96 (S/IVA). -----

---- Mais informo que de acordo com o nº 2 do artº 370º do D.L 18/2008 de 29 de janeiro, não pode ser ordenada a execução de trabalhos a mais quando: -----

---- - Tendo o contrato sido celebrado na sequência de procedimento de ajuste direto ao abrigo do disposto na alínea a) do artigo 19º, o somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, seja igual ou superior ao referido naquela alínea; -----

---- - Tendo o contrato sido celebrado na sequência de concurso publico ou de concurso limitado por prévia qualificação e o somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, seja igual ou superior ao valor referido na alínea b) do artigo 19º, o anúncio do concurso não tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia; -----



Reunião de 10/10/2018

---- - O preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, ultrapasse 40 % do preço contratual. -----

---- Atendendo a que o valor dos trabalhos a mais (78.476,31 €) é inferior ao valor dos trabalhos a menos (-157.127,96 € (S/IVA) estão cumpridas as condições previstas no nº 2 do artº 370º do D.L 18/2008 de 29 de janeiro. -----

---- IV. Em conformidade com o previsto no artigo 40º e 43º do CCP, aprovado pelo decreto-lei 18 /2008 de 29 de janeiro compete ao órgão competente para a decisão de contratar a aprovação das peças do procedimento para a formação de contratos, nas quais se incluem o projeto de execução. -----

---- V. Assim, submete-se a V. Ex.^a a aprovação da alteração do projeto de execução relativa aos traçados dos coletores gravíticos CG710 e CG810 e a aprovação de trabalhos a mais no valor de 78.476,31 € (S/IVA). -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, neste ponto 2.2, que é: Alteração dos traçados dos coletores gravíticos CG710 e CG810, esta informação já veio ali à reunião de Câmara no dia 09 de março de 2018 e foi reprovada a alteração do traçado do colector. Isto tem uma justificação, que é a seguinte: O que está previsto no colector é o colector percorrer toda a Estrada Velha de Carvalhal Redondo entre a Variante e o sítio da ETAR. O empreiteiro propôs à Fiscalização e ao Dono de Obra, nessa altura, portanto, estão a falar em março, que o colector não fosse pela Estrada, mas que, chegado depois da travessia da ponte sobre a Ribeira que passa ali a meio da Estrada, tivesse uma derivação junto à Ribeira, junto ao outro Sistema Intercetor da ETAR de Nelas II porque isso teria um ganho de eficiência e também evitaria uma vala, obras junto às moradias que estão lá na Estrada Velha de Carvalhal Redondo. Na altura foi considerado que isso poria em perigo o desenrolar da obra, é o Despacho que ali está e que foi reprovado a proposta de alteração e porque não havia ainda contactos com todos os proprietários e isto poria em perigo o prazo de execução da empreitada. Estamos em outubro. O empreiteiro insiste pela alteração do traçado. E, portanto, neste momento e atendendo a que o prazo da obra é outubro e, portanto, já há aqui uma derrapagem da obra, que está consensualizada com o POSEUR para fevereiro de 2019, a entrega da empreitada, quer da empreitada da ETAR, quer da empreitada do Sistema Intercetor e para que a obra consiga fazer-se até lá e havendo já, por parte dos Serviços e por parte dele, Senhor Presidente, contactos com os proprietários no sentido de desbloquear a passagem do Sistema Intercetor pelos terrenos privados, volta-se a trazer esta proposta de alteração, que implica trabalhos a menos de 157.000,00 euros e trabalhos a mais de 78.000,00 euros. Queria explicar também aos Senhores Vereadores que hoje o Código dos Contratos Públicos não admite um balanceamento entre os trabalhos a menos e os trabalhos a mais. O Código dos Contratos Públicos anterior permitia um aumento de trabalhos a mais de 15%, mas podia haver trabalhos a menos e os trabalhos a mais eram balanceados. E, em conjunto, podia haver trabalhos a mais de 15%. Agora a Lei permite trabalhos a mais de 40%. Ponto. Os trabalhos a menos não contam. Os trabalhos a menos ficam por fazer. Pronto. Ficam por fazer. Portanto, aqui neste caso concreto e na informação está escrito logo aqui, na segunda folha, em cima, há trabalhos a menos de 157.000,00 euros. Está logo, na penúltima linha do primeiro parágrafo



Reunião de 10/10/2018

da segunda folha. E estes 157.000,00 euros vão dar lugar a um auto de trabalhos a menos que o empreiteiro não receba. Só que a alteração do traçado dá lugar a trabalhos a mais de 78.000,00 euros. É o custo da alteração do traçado. E as contas que a Senhora Eng.^a Susana aqui fez é que esta alteração, o total dos trabalhos a mais nesta obra do Sistema Intercetor, os 40% são 512.000,00 euros porque a empreitada é de 1.280.000,00 euros. Nós já temos trabalhos a mais, se os Senhores Vereadores se se recordam, que aprovaram ali em reunião de Câmara, foi a pavimentação da estrada desde a Povoia da Roçada até ali à interseção da E.N. n.º 231 com a Rua do Mondego, 78.000,00 euros e, portanto, ainda não ultrapassa os 40%. E hoje ainda vão ali aprovar mais uns trabalhos a mais, que é ali na Rua Dr. Eurico Amaral, que também está agendado a seguir. Portanto, ele, Senhor Presidente, pedia à Câmara, por uma questão de agilidade e flexibilidade e rapidez na execução do Sistema Intercetor, por isso e também porque, bem vistas as coisas, para manter a cota, o Sistema Intercetor, em frente àquelas duas casas na Estrada Velha de Carvalhal Redondo implicava fazer uma vala de 109 metros de profundidade, o que significa que tinha que se fazer um talude, junto à vala, de cinco metros para cada lado, ia-se criar ali uma perturbação, quer à Estrada, quer aos moradores e falando com os proprietários, portanto, não haverá muita dificuldade, acha que não haverá dificuldade nenhuma em passar o Sistema Intercetor junto à Ribeira, por onde passa o da ETAR de Nelas II. E, portanto, não há aqui, também em razão de transparência, nenhuma questão porque há ali um auto de trabalhos a menos e, portanto, o empreiteiro não vai receber em função desta alteração. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a esta questão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que para ele era uma coisa estranha porque em março os fundamentos que foram apresentados ao Órgão para aprovar os trabalhos a mais tivessem sido chumbados com o próprio voto contra do Senhor Presidente da Câmara. Hoje, pelas mesmas razões, já estão aqui a aprovar isto, a aprovar esta questão. Perguntou se estes trabalhos a menos, que são aqui calculados, são de acordo com o Caderno de Encargos que faz parte do concurso. -----

---- O Senhor Presidente respondeu que era a preços contratuais. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, se era preços contratuais, isso queria dizer e achava que o Senhor Presidente também já o disse, mas que lhe permitisse, se ele entendeu bem, é que o Município ainda poupa dinheiro. Deixa de pagar cento e não sabe quantos mil euros e pagará 76.000,00 euros. Perguntou se era isso. O Município poupa dinheiro. -----

---- O Senhor Presidente respondeu que sim, que era no financiamento da obra. Essa obra é financiada pelo POSEUR. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques respondeu ao Senhor Presidente que estava bem e que também sabia isso. Mas se o trabalho que se tinha que fazer pela estrada secundária de Carvalhal Redondo é mais caro. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que sim, que se poupava dinheiro. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que isso já o obriga a votar favoravelmente e que já tinha percebido. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que era só mesmo por



Reunião de 10/10/2018

causa da questão, que tem sido recorrente, ele percebe que nem sempre haja disponibilidade e que haja assuntos que tenham que chegar à última da hora. Mas, ultimamente, tem sido recorrente a quantidade de documentos que têm vindo e isto não é, propriamente, um documento qualquer e que ele gostava de ler e ter ponderabilidade para ver o resto. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, por isso é que tentou ser e pedia desculpa, a culpa é sua, não é dos Serviços. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não estava a falar dos Serviços. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que nunca punha a culpa nos Serviços. Portanto, a culpa é sua. Perguntou ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral se, ele, Senhor Presidente, se tinha feito entender. Que era o Dirigente máximo dos Serviços, a culpa é sua. Perguntou-lhe se estava bem. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que não estava a dizer o contrário e que ficava bem ao Senhor Presidente dizer isso. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que tinha urgência em aprovar isto e andar com o Sistema Intercetor. Mas, felizmente, é que temos muitas obras a andar e os Serviços e esticam muito pelos Serviços. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que, como o Senhor Presidente compreenderá, gostaria de ter tido a informação mais cedo para ter mais tempo para ter ponderação da atitude a tomar, para tomar decisões. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral tinha razão. --

--- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou qu era só isso que queria dizer. Não estava a tentar arranjar problemas a ninguém. Estava a falar numa evidência. Este pedido já tinha feito em reunião de Câmara. Já tinha sido ele também chumbado. Depois recordou-se até pelo que disse o Senhor Presidente e acha que foi chumbado até por todos eles, Membros da Câmara, foi chumbado por unanimidade. Portanto, a sua questão que se coloca, percebe que aqui, numa primeira fase, foi chumbado. Como o Senhor empreiteiro foi obstinado e manteve a sua, agora não nos resta outra coisa, para cumprir prazos, do que aceitar o que o Senhor quer. Basicamente é isto, resumidamente. Percebe isso. Mas de qualquer maneira, pronto, ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, gosta de analisar estes assuntos e ter um bocadinho mais de tempo. -----

---- O Senhor Presidente perguntou se, relativamente a este assunto, havia mais alguma dúvida. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração do projeto de execução e os trabalhos a mais, no valor de 78.476,31 euros, da obra: “Construção do Sistema Intercetor”, nos termos da informação interna n.º 7414, datada de 08/10/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral apresentou a seguinte declaração de voto: “Eu acho que devia ficar acrescentado no aprovado, por unanimidade, o que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques referenciou, tendo em consideração que nestes trabalhos a mais, o princípio de um trabalho a mais, eu sou contra. A questão do q ue está aqui implícito, que ainda por cima, beneficia o Município até em custos relacionados com a



Reunião de 10/10/2018

empreitada, obviamente é que é por esse motivo que eu não votei contra. De outra maneira, votaria contra.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que esta intervenção do Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral fica a constar da ata como declaração de voto. -----

(312/2018/10/10)2.3.CONSTRUÇÃO DO SISTEMA INTERCETOR – TRABALHOS A MAIS E PRORROGAÇÃO DO PRAZO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 7444, datada de 09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Sistema Intercetor – Infraestruturas na Rua Dr. Eurico Amaral, em Nelas – Trabalhos a mais -----

---- I. Na sequência da abertura de um concurso publico ao abrigo do Decreto-Lei 18/2008 de 29 de Janeiro, referente á empreitada de “Construção da ETAR de Nelas III e Sistema Intercetor – Construção do Sistema Intercetor” adjudicada em 22-09-2016 á empresa “Irmãos Almeida Cabral, Lda.”, informo V. Ex.^a que na fase de execução da obra constatou-se a necessidade de executar trabalhos a mais cuja espécie ou quantidade não estava prevista no contrato, não podendo ser técnica ou economicamente separados do objecto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra e que são necessários para a conclusão da obra. ----

---- II. O projeto relativo ao Sistema Intercetor contempla a execução da conduta elevatória, da estação elevatória de Nelas 1, na Rua Dr. Eurico Amaral em Nelas, não estando previsto a substituição das infraestruturas existentes, nomeadamente a Rede de Abastecimento de Água e Rede de Drenagem de Águas Residuais, nem a execução da Rede de Águas Pluviais, inexistente naquele troço. -----

---- III. Após início dos trabalhos naquele troço constatou-se a existência de duas condutas da rede de abastecimento na área a intervir, ambas em fibrocimento, tendo já ocorrido diversas roturas da mesma conduta noutros troços, colocando em causa o abastecimento de água á população. No contrato não ficou contemplado a execução destes trabalhos, atendendo a que o Município não dispunha ainda do cadastro de infraestruturas, os quais não poderão ser tecnicamente ou economicamente separáveis sem inconvenientes graves para o dono de obra, dado que, no caso de se verificar uma rotura haverá necessidade de retirar o pavimento existente para se proceder á reparação da conduta, e posteriormente voltar a aplicar representando assim um custo acrescido. -----

---- Neste troço a rede de drenagem de águas residuais é bastante antiga e não existe rede de drenagem de águas pluviais, o que leva a que quando chove existam uma série de problemas com a drenagem destas águas. -----

---- IV. Face ao exposto, os Serviços Técnicos do Município procederam á elaboração de uma proposta para a substituição da rede de abastecimento de água e da rede de drenagem de águas residuais e à execução da rede de drenagem de águas pluviais. -----

---- Assim, foi solicitado ao empreiteiro uma proposta para a execução destes trabalhos, atendendo a que este troço irá ser intervencionado com a execução da conduta elevatória da estação elevatória de Nelas 1, o qual atinge o montante de 148.919,12 € (+ IVA). -----

---- Relativamente ao prazo de execução destes trabalhos o empreiteiro apresentou uma proposta de prazo para a execução dos trabalhos a mais em conformidade com o disposto no



Reunião de 10/10/2018

nº2 do artigo 373º, de 4 meses. -----

---- V. De acordo com o estipulado no nº 1 do artigo 373º do D.L 18/2008 de 29 de Janeiro, apresenta-se em anexo o 2º Orçamento de trabalhos a mais a preço a acordar cujo valor é de 148.919,12 € (S/IVA). -----

---- Mais informo que de acordo com o estipulado no nº 2 do artº 370º do D.L 18/2008 de 29 de Janeiro, não pode ser ordenada a execução de trabalhos a mais quando: -----

---- a) Tendo o contrato sido celebrado na sequência de concurso publico ou de concurso limitado por prévia qualificação e o somatório do preço contratual com o preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, seja igual ou superior ao valor referido na alínea b) do artigo 19º, o anúncio do concurso não tenha sido publicado no Jornal Oficial da União Europeia; -----

---- b) O preço atribuído aos trabalhos a mais, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, ultrapasse 40 % do preço contratual; -----

---- Atendendo a que o somatório do preço contratual, 1.280.000,01 € e do valor dos trabalhos a mais, 148.919,12 €, incluindo o de anteriores trabalhos a mais, 200.199,12 €, é de 1.629.118,25 € (+ IVA) inferior ao valor referido na alínea b) do artigo 19º, 5.225.000,00 €, e o preço atribuído aos trabalhos a mais incluindo o de anteriores trabalhos a mais, 349.118,24 €, é inferior a 40 % do preço contratual (512.000,00 €) estão cumpridas as condições previstas no nº 2 do artº 370º do D.L 18/2008 de 29 de Janeiro. -----

---- VI. – Face ao exposto, solicita-se a V.ª Ex.ª a aprovação de trabalhos a mais no valor de 148.919,12 € (S/IVA) e a aprovação da prorrogação do prazo de execução da obra de 4 meses. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que uma outra questão que tem a ver também com o Sistema Intercetor e que foi distribuído, pronto e acha que também é uma questão que ele, Senhor Presidente, também já adiantou. E, portanto, passando o Sistema Intercetor, os Senhores Vereadores já repararam por razões menos felizes que foi o facto de haver um buraco muito tempo ali em frente à Escola da Serra da Estrela. Portanto, o Sistema Intercetor já foi construído desde a ETAR de Nelas I, lá em baixo na Rua do Mondego, e o Sistema Intercetor vai ter que passar em frente à Igreja, ali na rotunda, vai pela Rua Dr. Eurico Amaral acima, pelas duas Bombas, Mata das Alminhas e vai até à casa do Senhor Professor João Rui. E, depois, vai por ali abaixo até à Rua que vem do Estraga Rodas e vai entroncar no Sistema, porque aí é que vai. Pronto. Como a Rua Dr. Eurico Amaral vai ser intervencionada para o Sistema Intercetor, em termos técnicos, vai bulir com uma série de redes que ali passam, desde logo com a rede de água. E a rede de água que ali passa é uma rede de fibrocimento. E, abrindo ali uma vala é pena que não se aproveite a vala para pôr rede de águas pluviais porque aquilo é uma calamidade aquela rua toda, os passeios, as pessoas não conseguem passar ali. Mexendo-se na Estrada, no eixo da Estrada, todo este serviço de águas do Sistema Intercetor, que vai passar no eixo da Estrada, vai ter que se repor a calçada. E, portanto, vão fazer ali um esforço pondo esta obra no Sistema Intercetor. Custa 148.000,00 euros. E, portanto, o que está ali previsto é, de facto, fazer essa intervenção. Os preços que ali estão apresentados pelos IAC são também a preços contratuais, tirados da empreitada. E, portanto, em termos de mapa, isto agarra-se ali na rotunda, para os Senhores Vereadores verem, agarra-se ali na rotunda, é o



Reunião de 10/10/2018

traço azul-escuro. Agarra-se ali na rotunda, vai por ali acima até lá acima. Aproveita-se, põe-se rede de águas pluviais. Substitui-se a conduta de fibrocimento. Entretanto, ele, Senhor Presidente, já está a pedir aos Serviços um orçamento para substituir a conduta de fibrocimento entre, lá em cima, a rotunda da Igreja e os Correios, que é onde ficou já substituída em PAD. Depois só fica a faltar a ligação entre o Pomar e o elevador de Nelas que o Executivo vai tentar substituir agora na obra do Reservatório. Portanto, vai aproveitar para meter isto no Sistema Intercetor, financiando isto também. Isto é uma obra para avançar, está combinado com o empreiteiro, aprovando este auto de trabalhos a mais, é uma obra para avançar, nas próximas semanas, avançará também esta obra. Ele, Senhor Presidente, acha que é, absolutamente, estrutural, essencial, em Nelas, porque aquela rua toda não tem drenagem de águas pluviais. E que não ultrapassa os tais 40%, que são as contas que estão ali explicadas. O primeiro critério da alínea a), por isso é que está alínea a) e alínea b). A alínea a) é que não ultrapasse os cinco milhões de euros. A alínea b) é que não ultrapasse os 512.000,00 euros. Portanto, todos os trabalhos a mais que a Câmara já aprovou, Póvoa da Roçada, alteração na Estrada Velha de Carvalhal Redondo e agora esta, ficam-se nos 349.118,24 euros. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se este prazo de prorrogação, ou melhor, a prorrogação da obra por este prazo não vai colidir com o prazo previsto no POSEUR para a conclusão da obra. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que este prazo foi negociado com o POSEUR. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que era para acabar a obra em outubro, o Senhor Presidente disse que vai até fevereiro. Perguntou se está isto incluído.

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que sim, que estava incluído. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que, se não, tinha que votar contra. Se o Senhor Presidente lhe está a dizer que está incluído vota favoravelmente. ---

---- O Senhor Presidente afirmou que a obra tem sido acompanhada. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que o que interessa é cumprir o prazo perante lá o organismo de Lisboa. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar os trabalhos a mais, no valor de 148.919,12 euros, e a prorrogação do prazo de execução da obra “Construção do Sistema Intercetor”, por mais 4 meses, nos termos da informação interna n.º 7444, datada de 09/10/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- Posteriormente a esta reunião de Câmara, no dia 17 de outubro de 2018, o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, enviou a seguinte declaração de voto: -----

---- “Declaração de voto do Vereador do PPD/PSD de Nelas -----

---- Pontos da ordem de trabalhos: 2.2. e 2.3. -----

---- *Reunião de Câmara Municipal de Nelas de 10 de outubro de 2018* -----

---- Apesar das profundas reservas intrínsecas sempre que confrontado com a referência a "Trabalhos a Mais", no que concerne aos pontos em questão não me oponho tendo em



Reunião de 10/10/2018

consideração a informação dos serviços, que remetem para o interesse público e salvaguarda dos interesses municipais, nomeadamente no que concerne a aproveitar a obra em curso para resolver problemas estruturais.” -----

(313/2018/10/10)2.4.CONCURSO PÚBLICO: FECHO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA A NELAS – APROVAÇÃO DE ABERTURA, DO PROJETO, DO PROGRAMA DE PROCEDIMENTO, DO CADERNO DE ENCARGOS, DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE E DO PLANO DE GESTÃO DE RESÍDUOS

---- Presente a informação interna n.º 7429, datada de 09/10/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Fecho do Sistema de Abastecimento de Água a Nelas -----

---- I. De acordo com as ordens de V.ª Ex.ª para se proceder à execução da obra “Fecho do Sistema de Abastecimento de Água de Nelas”, no âmbito da candidatura “Abastecimento de água para consumo humano – Nelas” ao aviso-convite POSEUR – 12-2017-06, que contempla a construção de um reservatório Apoiado em Nelas, alimentado a partir dos Reservatórios de Mangualde (R01 e R02), e Adução aos Reservatórios Elevados de Nelas (R03), Algeraz (R04), Vilar Seco/Santar e Senhorim, todos localizados no concelho de Nelas. informo V.ª Ex.ª que o orçamento, de acordo com o projeto apresentado, atinge o montante discriminado na folha de medições/orçamento em anexo. -----

---- II. Face ao preço base, 1.500.000,00 € (S/IVA), fixado no programa de procedimento e no caderno de encargos, o qual foi determinado tendo por referência o valor estimado no projeto, solicito a V.ª Ex.ª autorização para se proceder á abertura de um concurso publico nos termos do artigo 16º conjugado com a alínea b) do artigo 19º do CCP e artigo 130º e seguintes do CCP, aprovado pelo D.L. 111-B/2017 de 31/08. -----

---- Mais informo que face ao preço base fixado a obra enquadra-se na classe 5 de alvará, pelo que de acordo com o previsto no nº2 do artigo 43º do CCP, aprovado pelo D.L. 111-B/2017, o projeto deve ser objeto de revisão prévia. -----

---- No entanto, atendendo ao disposto no nº3 do artigo 5º do decreto-lei nº 149/2012 de 12 de julho, o qual define que a alteração ao nº 2 do artigo 43º do CCP só produz efeitos a partir da entrada em vigor do diploma que estabelece o regime aplicável à revisão do projeto de execução e dado que de acordo com o artigo 10º do CCP aprovado pelo D.L. 111-B/2017 de 31/08 o decreto-lei nº 149/2012 não foi revogado, julgo não ser necessário realizar a revisão do projeto. -----

---- III. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa na modalidade de avaliação do preço ou custo. -----

---- IV. Nos termos do nº1 do art. 130º do CCP, este concurso será publicitado no Diário da Republica através de anúncio. -----

---- V. As prestações abrangidas pelo contrato não são funcionalmente separáveis, pelo que não é possível a contratação por lotes em conformidade com o disposto no nº 2 do artigo 46º - A do CCP, o qual estabelece que na formação de contratos públicos de empreitadas de obras públicas de valor superior a 500.000,00 € deverá ser fundamentada a decisão de não contratação por lotes. -----



Reunião de 10/10/2018

---- VI. De acordo com o previsto no art.º 67º do CCP, deverá proceder-se á designação do júri que conduzirá o procedimento, para o qual se propõe a seguinte constituição: -----

---- - Presidente – Dr.^a Susana Maria Rabaça Teixeira Henriques; -----

---- - Vogal – Eng^a Catarina Inês Mendonça Figueiredo; -----

---- - Vogal – Eng^a Paula Alexandra Lopes Sampaio; -----

---- - Vogal Suplente – Eng^o Gonçalo Nuno da Costa Paiva Laranjeira; -----

---- - Vogal Suplente – Eng^a Susana Maria Daniel Abrantes Mesquita; -----

---- - Secretária – Maria Clara Simões Marques da Silva Monteiro. -----

---- Para efeitos de aprovação, acompanham esta proposta o projeto, programa de procedimento, o caderno de encargos, o Plano de Segurança e Saúde e o Plano de Gestão de Resíduos. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este concurso público é outra obra, absolutamente, essencial. Está financiada. Vem ali à reunião de Câmara para lançamento do concurso público. Portanto, esta obra, o preço base estabelecido é 1,5 milhões de euros. Juntamente com esta empreitada, que será lançada na plataforma no início da próxima semana, mas como o Senhor Presidente da Câmara tem competência para isso, será lançado também a construção da ETAR da Ribeirinha, no início da próxima semana, o concurso público de construção da ETAR da Ribeirinha, que implica o reordenamento do Sistema Intercetor de toda aquela zona desde os Correios à Escola Sede do Agrupamento de Canas de Senhorim, até à Rua 1.º de Maio, 1.º de Julho. Toda aquela zona ali de Canas de Senhorim será intervencionada, os esgotos, e depois toda aquela zona da própria Ribeirinha e depois da Ribeirinha até à Rua dos Bombeiros Voluntários, toda aquela zona que não tem saneamento ali será intervencionada. Os esgotos serão todos levados para a Ribeirinha. É uma obra, à volta de 500.000,00 euros. Portanto, serão lançados os concursos no início da semana que vem. Nesta obra aqui, o sistema de abastecimento de água implica, como também, ele, Senhor Presidente, já falou nisto várias vezes, o prazo de execução da empreitada é de um ano. Implica a construção de duas células, de 2.000 m³ cada uma, lá em cima no terreno que a Câmara comprou ao Senhor Vitor Loureiro, que já foi desmatado. Se a empreitada correr bem, vai a Visto do Tribunal de Contas, dois, três meses, estará o empreiteiro apto a avançar com esta obra, esperam, se tudo correr bem. Portanto, vão ver. O prazo de execução é um ano. Permite também, associado a esta obra, um sistema de telegestão, ligado a todos os reservatórios. Também em termos de mapa, fica também com uma entrada e a possibilidade de instalação futura de uma ETA, eventualmente, de um aproveitamento que se possa fazer de outras origens, nomeadamente das Fontanheiras. Fica também apetrechado para abastecimento rápido dos Corpos de Bombeiros, por exemplo. Portanto, um investimento destes é também e no sítio que é, é absolutamente estruturante para Nelas. Os 4.000 m³ que ali estão, mais os 1.200 m³ que temos no sistema em alta de abastecimento, dá-nos para dois dias de autonomia, o que nos permite não andar a correr para a Serra de Cabaços, como andamos há 20 anos, 30 anos. Isto vai implicar a construção de 6 kms de condutas novas, também substituição de muito fibrocimento que existe. Portanto, vai haver uma conduta nova do reservatório ao elevado de Algerás, que depois abastece toda aquela zona ali de Canas de Senhorim e de Vilar Seco. Vai



Reunião de 10/10/2018

haver a construção de uma conduta nova ao elevado de Nelas também. Portanto, vamos substituir e com este investimento, o sistema de água em Nelas vai passar a ser completamente monitorizado. Concomitantemente com isto, o Executivo está a fazer, está praticamente concluído, o sistema de cadastro de água e saneamento, que lhe permite saber também de forma informatizada onde é que passa toda a rede em alta e em baixa, casa a casa, de todos os tubos, de todas as canalizações. Portanto, é um avanço em termos de abastecimento de água, que permite uma grande qualidade de funcionamento dos Serviços e uma grande qualidade. Somando a isto, sem prejuízo dos esforços que o Executivo está a fazer, que ele, Senhor Presidente, já falou na última reunião, de continuar a lutar pela construção de uma nova barragem de Fagilde, de uma conduta destinada a outra barragem, de uma captação nas Fontanheiras, mas também e o Executivo já está a ser acompanhado pela APA, do aproveitamento da água da ETAR para uso industrial, ele, Senhor Presidente, acha que o Município de Nelas fica, em matéria de água, com este grande reservatório e com os investimentos que as empresas estão a fazer também, porque a empresa Borgstena também já passa a ter uma capacidade instalada de perto de 1.500 m³ de água e a empresa LusoFinsa 30.000 m³, passamos a ter outra capacidade em matéria de água. Portanto, este é um investimento que ele, Senhor Presidente, considera absolutamente estruturante, essencial, para o Município de Nelas, para a Câmara e para as Comunidades. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar relativamente a este assunto. Ali a questão dos concursos agora das empreitadas é que houve nos últimos 3 anos, as empreitadas cresceram, ou seja, a muita oferta que existe de obras, particulares e públicas, os preços-base, vamos ver se resistem agora à concorrência. O Executivo já pôs ali cerca de, para aí uns 80.000,00 euros, ou 90.000,00 euros, contando que esta obra avance logo à primeira. Ele, Senhor Presidente, também tentou garantir ao máximo, que é outra preocupação que sempre manifestou em termos de Câmara, a questão dos custos energéticos porque hoje estamos a ser abastecidos graviticamente, desde Moimenta do Dão para aqui vem tudo graviticamente, praticamente não temos custos energéticos para os elevados. E isto implica que tenhamos um depósito de 4.000 m³ e depois, através da telegestão, temos custos energéticos para pôr a água nos elevados. Mas a solução que ali está estudada é uma solução de by-passes automáticos que o reservatório de 4.000 m³ só atua na falta de água nos elevados direta graviticamente. E, portanto, ela vai ser tratada, quando não está a ser utilizada tem um tratamento interno próprio, foi um Senhor Eng.º que lhe deu essa explicação. Portanto, na maior parte do ano, os 4.000 m³ nem sequer estão a ser utilizados. Vão é ter um tratamento interno para a água estar sempre em condições porque há-de haver uma válvula, em que a água continua a vir direta, de Moimenta do Dão, diretamente para o elevado de Nelas, diretamente para o elevado de Algerás, porque, senão, era um absurdo ir para o depósito dos 4.000 m³ e depois ser bombada para os elevados, quando nós já temos graviticamente e poupamos energia. Também está estudado no sentido de atuar minimamente o sistema de telegestão e energético interno, minimamente, só quando for mesmo absolutamente necessário, para manter, quer a qualidade da água, quer para manter o sistema. E, portanto, ele, Senhor Presidente, espera que, o prazo de execução é de 12 meses, mas daqui a um ano e meio, portanto, primeiro semestre de 2020, que estejam também a visitar, ou a inaugurar, ou a pôr em funcionamento este novo



Reunião de 10/10/2018

reservatório lá em cima, que há-de também estar junto daquilo que ele, Senhor Presidente, está à espera, que estão a culminar, já lhe vieram apresentar o estudo-prévio, o ante-projeto, da área de acolhimento empresarial, em que tem a primeira empreitada que o Executivo vai lançar, o lote 1, é a estrada entre a penúltima rotunda e o Chão do Grou, que também está, praticamente, está bem adiantado esse projeto para lançar a obra da área de acolhimento empresarial, e, portanto, ficamos ali também com uma zona de serviços junto à Variante de Nelas extremamente importante até para outras valências porque aquele terreno tem 2,3 hectares, ou 2,6 hectares, 26.000 m², ou 23.000 m². Perguntou aos Senhores Vereadores se havia algum esclarecimento que ele lhes possa dar, ou que ele saiba dar. Se não souber também chama a Senhora Eng.^a Susana. Mas, no essencial, era aquilo. É o sistema de água, 4.000 m³, com telegestão, todo ligado informaticamente, que nos permite saber com rigor ali na Câmara, se necessário for, ligado a um computador, quais os níveis de água, que água é que há nos elevados, que água é que temos, para quanto tempo é que temos, que qualidade da água é que temos, a que temos que recorrer. E, portanto, vamos tentar substituir o coração na boca e os 9 Trabalhadores, ou 10 Trabalhadores que temos no sistema de água permanentemente por um sistema desta qualidade. Perguntou aos Senhores Vereadores se tinham alguma questão. Afirmou ainda que o projeto de execução, o programa de procedimento, o caderno de encargos, o plano de segurança e saúde e o plano de gestão de resíduos, da obra de: Fecho do Sistema de Abastecimento de Água a Nelas, estavam todos ali disponíveis. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a abertura do concurso público, o projeto de execução, o programa de procedimento, o caderno de encargos, o plano de segurança e saúde e o plano de gestão de resíduos, da obra de: Fecho do Sistema de Abastecimento de Água a Nelas, nos termos da informação interna n.º 7429, datada de 09/10/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

3 – SUBSÍDIOS

---- No ponto seguinte, para a discussão e votação do subsídio concedido ao ABC – Académico Basket Club, de Nelas, ausentou-se da reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, em virtude de fazer parte dos Órgãos Sociais daquela Associação Desportiva -----

(314/2018/10/10)3.1. ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS ÀS ASSOCIAÇÕES: SPORT VALE DE MADEIROS E BENFICA; SPORTING CLUBE DE SANTAR; ACADÉMICO BASKET CLUBE DE NELAS; GRUPO DESPORTIVO E RECREIO DE CANAS DE SENHORIM; SPORT LISBOA E NELAS E BASKET CLUBE DE CANAS DE SENHORIM, POR CONTA DOS CONTRATOS-PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DESPORTIVO – RATIFICAÇÃO DE DESPACHO

---- Presente um Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datada de 17 de setembro de 2018, que a seguir se transcreve: -----

---- “DESPACHO -----

---- Para preparação e inscrição das associações desportivas da época desportiva 2018/2019



Reunião de 10/10/2018

das equipas e escalões constantes do plano de atividades que constarão dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo a celebrar, conforme critérios aprovados por deliberação da Câmara Municipal de Nelas de 30/05/2018, e com urgência, proceda-se ao pagamento por adiantamento dos montantes, abaixo relacionados, a cada uma das associações, devendo a presente deliberação ser ratificada na próxima reunião da Câmara Municipal, nos termos do artigo 35.º/3, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação: ----

- - Sport Vale de Madeiros e Benfica – pagamento de 2.500,00 euros; -----
- - Sporting Clube de Santar – pagamento de 2.500,00 euros; -----
- - Académico Basket Club de Nelas – pagamento de 7.500,00 euros; -----
- - Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim – pagamento de 5.000,00 euros; ----
- - Sport Lisboa e Nelas – pagamento de 6.000,00 euros; -----
- - Basket Clube de Canas de Senhorim – pagamento de 1.000,00 euros.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que já foram, entretanto, assinados anteontem, os contratos-programa de desenvolvimento desportivo que dão conforto a estes adiantamentos, mas para que a época desportiva e atividade normal, quer ligada ao desporto jovem, quer ligada à competição regular sénior, pudesse arrancar, ele, Senhor Presidente, presumiu que ia ter o conforto dos Senhores Vereadores para a ratificação destes pagamentos que foram efetuados. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores se queria pronunciar. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, ratificar o Despacho do Senhor Presidente da Câmara, datada de 17 de setembro de 2018, atrás descrito, referente aos pagamentos antecipados, por conta dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo, às seguintes associações: - Sport Vale de Madeiros e Benfica, 2.500,00 euros; - Sporting Clube de Santar, 2.500,00 euros; - Académico Basket Club de Nelas – 7.500,00 euros; - Grupo Desportivo e Recreio de Canas de Senhorim – 5.000,00 euros; - Sport Lisboa e Nelas, 6.000,00 euros e Basket Clube de Canas de Senhorim, 1.000,00 euros. -----

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral.** -----

---- **O Senhor Presidente afirmou que ficava a constar em ata que o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques invocou impedimento legal para participar na discussão e deliberação do ponto seguinte, por razões de natureza familiar e que se ausentava da reunião. É uma figura legal que existe e vai utilizá-la.** -----

(315/2018/10/10)3.2.PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO AO CENTRO DE ARTES MARCIAIS DA GUARDA – CLUBE DE KARATÉ DE NELAS – ANÁLISE E DELIBERAÇÃO

---- Presente uma carta da Sensei Sandra Olival, Treinadora do Clube de Karaté de Nelas, que faz parte integrante do Centro de Artes Marciais da Guarda, solicitando um subsídio para apoio às suas atividades no âmbito do karaté. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que havia ali a participação e que a ótica era a seguinte: apoiam o futebol, o andebol, o basquetebol, o ténis de mesa, apoiam tudo. Perguntou porque é que não hão-de apoiar o karaté. Agora, a lógica também era esta: apoiar 100% também acha que não devem. Agora devem apoiar uma percentagem razoável. E, portanto, a proposta que ele, Senhor Presidente, trás à Câmara é apoiar 50% do custo da participação na atividade. Parece-lhe razoável aprovar. Não sabia se os Senhores Vereadores concordavam. E 600,00



Reunião de 10/10/2018

euros parecia-lhe uma percentagem razoável. O valor da despesa de cada participante são 200,00 euros. São 6 participantes. São 1.200,00 euros, 600,00 euros de apoio. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, atribuir um apoio financeiro, no valor de 600,00 euros, ao Centro de Artes Marciais da Guarda, da qual faz parte o Clube de Karaté de Nelas. -----

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques.** -----

4 – DIVERSOS

(316/2018/10/10)4.1.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: PEDRO MIGUEL MARQUES AMARAL E MARIA ELISABETE DE JESUS GOMES AMARAL – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Pedro Miguel Marques Amaral e Maria Elisabete de Jesus Gomes Amaral, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho Guilherme Gomes Amaral, no dia ... de setembro de 2018. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que tinham ali os próximos três pontos, que são para aprovação. Perguntou se havia algum obstáculo a que sejam aprovados, em simultâneo, os pontos 4.1, 4.2 e 4.3, que são a atribuição do incentivo à natalidade, respetivamente, dos requerentes Pedro Miguel Marques Amaral e esposa, André Filipe Bernardo João e esposa, esposa, ou mãe e Ana Lúcia dos Santos Henriques. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes Pedro Miguel Marques Amaral e Maria Elisabete de Jesus Gomes Amaral, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento do seu filho Guilherme Gomes Amaral, no dia ... de setembro de 2018. -----

(317/2018/10/10)4.2.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTES: ANDRÉ FILIPE BERNARDO JOÃO E ANA FILIPA GOUVEIA DA SILVA – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de André Filipe Bernardo João e Ana Filipa Gouveia da Silva, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Maria Inês da Silva João, no dia ... de julho de 2018. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido dos requerentes André Filipe Bernardo João e Ana Filipa Gouveia da Silva, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Maria Inês da Silva João, no dia ... de julho de 2018. -----

(318/2018/10/10)4.3.REGULAMENTO DE INCENTIVO À NATALIDADE. PEDIDO DE ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO - REQUERENTE: ANA LÚCIA DOS SANTOS HENRIQUES – APROVAÇÃO

---- Presente um requerimento de Ana Lúcia dos Santos Henriques, solicitando a atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Leonor Henriques, no dia ... de junho de 2018. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, deferir o pedido da requerente Ana Lúcia dos Santos Henriques, referente à atribuição do incentivo à natalidade pelo nascimento da sua filha Leonor Henriques, no dia ... de junho de 2018. -----

(319/2018/10/10)4.4.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL –



Reunião de 10/10/2018

**SINISTRO OCORRIDO NA RUA DR. EURICO AMARAL, EM NELAS.
REQUERENTE: ANTÓNIO JOÃO MILAGRES MARQUES – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6796, datada de 18/09/2018, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----

---- “Responsabilidade civil extracontratual - Sinistro ocorrido na Rua Dr. Eurico Amaral, em Nelas -----

---- I - Dos factos: -----

---- O Senhor António João Milagres Marques, devidamente identificado no requerimento com o registo de entrada n.º 4800, de 22/05/2018, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na viatura com a matrícula 83-23-ZI, requerendo o reembolso das despesas inerentes a tal ocorrência, no montante de 230,00€ (duzentos e trinta euros), conforme orçamento em anexo. -----

--- De acordo com a petição do reclamante e dos factos relatados no Relatório de Serviço N.º 48/2018 elaborado pelos agentes da GNR do Posto Territorial de Nelas, o sinistro ocorreu no dia 03 de abril de 2018, pelas 22h15, na Rua Dr. Eurico Amaral, em Nelas, e consubstanciou-se no seguinte: -----

---- A viatura conduzida pelo reclamante embateu num buraco, que se encontrava em plena via e sem qualquer sinalização, tendo tal embate originado danos no pneu frontal do lado direito do veículo, tendo sido também danificada a respetiva jante, conforme decorre do orçamento apresentado. -----

---- No relatório da GNR refere-se ainda que não existia qualquer sinalização que informasse que a via se encontrava em mau estado de conservação. -----

---- Juntamente com a petição, apresenta os seguintes elementos: -----

---- - Relatório de Serviço elaborado pela GNR de Nelas, com quatro fotografias anexas; -----

---- - Orçamento no valor de 230,00€ (IVA incluído). -----

---- II - Do Direito: -----

---- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----

---- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”. -----

---- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. -----

---- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: -----

---- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; -----

---- b) A ilicitude, traduzida na ofensa na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; -----

---- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e



Reunião de 10/10/2018

cumpridor; -----

---- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; -----

---- e) O nexó de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. -----

---- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: -----

---- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). -----

---- No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. -----

---- No caso sub judice existe um comportamento omissivo de natureza voluntária, pois o Município tem a responsabilidade de garantir que as estradas que se encontram sob a sua tutela se encontram em perfeitas condições de segurança, e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre das declarações do reclamante, bem como do relatório de serviço e fotografias anexas, o pavimento da Rua Dr. Eurico Amaral, em Nelas, encontrava-se em mau estado, apresentando um buraco, sem qualquer sinalização. -----

---- b) Ilícitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los. -----

---- No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município, de obras tendentes à eliminação de tal “obstáculo”, ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, causou danos materiais ao reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade do reclamante sobre o seu veículo. -----

---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O “juízo de culpa”, nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o “bonus pater familiae” – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. -----

---- Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que



Reunião de 10/10/2018

a via se encontrasse devidamente reparada e/ou com a sinalização adequada, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º1 do Código Civil). ----

---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos no pneumático frontal do lado direito e respetiva jante. -----

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexos de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexos de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. -----

---- No caso sub judice, considera-se que o nexos de causalidade entre o facto e o dano existe, ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para verificar o estado da via e respetiva sinalização. -----

---- A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infringem regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

---- No caso sub judice verifica-se a violação do disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º360/77, de 1 de Setembro, nos termos do qual se estabelece que “é das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais”, sendo que, de acordo com o artigo 28.º, n.º1 da referida lei, “os locais das vias municipais que possam oferecer perigo para o trânsito, ou onde este tenha de ser feito com precaução, deverão ser assinalados por meio de placas com os sinais fixados na legislação em vigor”. -----

---- Resulta ainda do disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”. -----

---- Aplicando estes normativos ao caso em apreço, bem como a verificação de todos os



Reunião de 10/10/2018

pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e por força do disposto no artigo 493.º, n.º1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. -----

---- III. Parecer dos Serviços: -----

---- Demonstrado que o pavimento da Rua Dr. Eurico Amaral, em Nelas, se encontrava em mau estado, só poderíamos afastar a imputação da omissão culposa da sinalização à autarquia se viesse revelado qualquer facto de onde decorresse que aquele dever de sinalização não pôde ser cumprido. -----

---- Assim, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), pelo que, atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento da correspondente indemnização pelos danos sofridos no valor de 230,00€ (duzentos e trinta euros). -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a informação dos Serviços era relativamente a um sinistro de responsabilidade civil, ocorrido na Rua Dr. Eurico Amaral, em que, ao Senhor António João Milagres Marques deve-lhe ter saltado um paralelo e causou-lhe um prejuízo de 230,00 euros e a Senhora Dr. Marta diz que sim, que há indícios de que o paralelo saltou mesmo. Presume que seja isso. A viatura conduzida pelo reclamante embateu num buraco, que se encontrava em plena via e sem qualquer sinalização. Há ali um pneu. A franquia do seguro são 250,00 euros. A informação dos Serviços é no sentido da Câmara assumir a responsabilidade por aquele dano, que são 230,00 euros. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que nestas questões, quer do ponto 4.4, quer do ponto 4.5, e está, se calhar, a adiantar, mas, basicamente, tem a ver com o mesmo, são situações que não vai dizer que não aconteçam e a reparação da via, por vezes, não é possível. Deixa, no entanto, um alerta para a questão que está ali também bem plasmada no próprio Despacho, que nem sinalização existe. Ora, se a reparação da via e é bem conseguido, virem hoje falar nas obras da Rua Dr. Eurico Amaral e a aparecer na mesma altura uma responsabilidade assumida por causa de um acidente ocorrido nessa Rua, não deixa de ser, para ele, Vereador Dr. Joaquim Amaral, motivo de reparo a ausência de sinalização. Esta, de facto, parece-lhe que foi negligência por parte da Autarquia, principalmente como temos um serviço que o propalamos com grande pompa, que é o SOS Buraco. E se a reparação merece a sua compreensão, como já tinha dito, esta ausência de sinalização é mesmo negligente, até porque já não é, nem o primeiro, nem o segundo caso que ele vê ali na reunião de Câmara, ele, vota sempre favoravelmente, obviamente, não é isso que está em causa. Já deixou essa alerta, mas nos outros casos análogos que já ali fizeram, é o quinto, ou sexto caso, não quer dizer que não aconteçam mais. Sobre a reparação da via, nada. Sobre a sinalização, se calhar, era melhor termos um bocadinho mais se alerta sobre o



Reunião de 10/10/2018

assunto. -----

---- O Senhor Presidente pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para tomar nota do número de um telemóvel, 963709872, que é o Número de Emergência da Câmara Municipal. Informou-o que todos os dias, às oito horas da manhã, sai das Oficinas da Câmara uma carrinha com três homens, um Serviço que se chama SOS Buraco, não só para tapar buracos, para sinalizar buracos, roturas, tudo aquilo que o Executivo tem informação. E, portanto, aquele seu telemóvel não para, tudo o que ele, Senhor Presidente, vê, sinais tortos, buracos, caixas. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para tomar nota daquele número porque é o Número de Emergência da Câmara Municipal. Se o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral ligar para aquele número cinco minutos depois está sinalizado o buraco. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral respondeu ao Senhor Presidente que não tinha falado em sinalizar os buracos, que lhe tinha falado de sinalização. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral que, por vezes, ao fim-de-semana, ou alguém que não vê. Ele, Senhor Presidente, acha que, em matéria de cuidar do espaço público, do cuidado com o espaço público, o Município de Nelas é exemplar. Quando ele, Senhor Presidente, circula por Concelhos inteiros do País, o Município de Nelas, dizia ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral, é exemplar. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que essa era a opinião do Senhor Presidente. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que podia contar os buracos que havia em Nelas, fora as estradas que estão degradadas. Se tirar essas, que é preciso compor, nas outras sabe quantos buracos têm. Pediu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral para ir aos outros Concelhos. Agora, tudo o que aí está, que o Executivo tem conhecimento e que está em risco e que está em perigo, que o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral não pensasse que o Executivo deixa ficar, ou que há algum buraco, que o Executivo tenha conhecimento, que se deixe ficar. Ele, Senhor Presidente, não aceita reparo nenhum de negligência, com o devido respeito, em nome dos Serviços. Não sabia a quem o reparo era dirigido, mas ele, Senhor Presidente, com o devido respeito, não aceita o reparo da negligência. No Estado ideal nem sequer há danos. ----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques pediu ao Senhor Presidente se podia mandar compor a estrada que vai desde a Cagunça até à empresa Madibéria, que está um caos. Que até deixou de passar por lá. Pediu ao Senhor Presidente para lá passar. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que essa estrada ia ser arranjada, quer essa, quer a de Vilar. Que essa estrada não estava um caos, que não estava assim como o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques estava a dizer. E vai levar alcatrão. Que o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques ficasse com essa certeza, que a estrada desde a Cagunça até à empresa Madibéria vai levar alcatrão. E não ser anos, vão ser meses para levar alcatrão. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que qualquer dia vai aparecer na reunião de Câmara um requerimento seu por causa de um pneu rebentado. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que esse requerimento seria bem apreciado esse caso. Agradeceu ao Senhor Vereador Dr. Joaquim



Reunião de 10/10/2018

Amaral que, se der conta de alguma situação, que faça o favor de a denunciar porque todos os dias os Trabalhadores estão lá. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a responsabilidade civil extracontratual, referente ao sinistro ocorrido na Rua Dr. Eurico Amaral, na Vila, Freguesia e Concelho de Nelas, causando danos na viatura com a matrícula 83-23-ZI, conduzida pelo reclamante António João Milagres Marques, autorizando o pagamento de 230,00 euros ao referido reclamante, nos termos da informação interna n.º 6796, datada de 18/09/2018, do Serviço Jurídico, atrás descrita. -----

---- Já no ponto seguinte, o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se o Senhor Carlos Manuel da Costa Amaral era de Carvalhal Redondo. ---

---- O Senhor Presidente respondeu-lhe que sim, que era de Carvalhal Redondo. -----

---- **O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que se ausentava da reunião, invocando impedimento legal, em virtude de ter relações de amizade com o requerente Carlos Manuel da Costa Amaral.** -----

(320/2018/10/10)4.5.RESPONSABILIDADE CIVIL EXTRA CONTRATUAL – SINISTRO OCORRIDO NA RUA DO MATADOURO, ENTRE O CRUZAMENTO COM A AV.ª DR. JOSÉ PINTO LOUREIRO E O SUPERMERCADO CHINÊS, JUNTO AO “MOTO-NELAS”, EM NELAS. REQUERENTE: CARLOS MANUEL DA COSTA AMARAL – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6802, datada de 18/09/2018, do Serviço Jurídico, que a seguir se transcreve: -----

---- “Responsabilidade civil extracontratual – Sinistro ocorrido na Rua do Matadouro, entre o cruzamento com a Av.ª Dr. José Pinto Loureiro e o Supermercado Chinês, junto ao “Moto-Nelas”, em Nelas -----

---- I - Dos factos: -----

---- O munícipe Carlos Manuel da Costa Amaral, devidamente identificado no requerimento com o registo de entrada n.º 4868, de 23/05/2018, apresentou uma reclamação pelos danos sofridos na viatura da marca Mazda, com a matrícula 09-HI-33, requerendo o reembolso das despesas inerentes a tal ocorrência, no montante de 75,00€ (setenta e cinco euros), conforme fatura em anexo. -----

---- De acordo com a petição do reclamante e dos factos relatados no Relatório de Serviço N.º 65/2018 elaborado pelos agentes da GNR do Posto Territorial de Nelas, o sinistro ocorreu no dia 10 de maio de 2018, pelas 11h30, na Rua do Matadouro, entre o cruzamento com a Av. Dr. José Pinto Loureiro e o Supermercado Chinês, junto ao "Moto-Nelas", e consubstanciou-se no seguinte: -----

---- A viatura conduzida pelo reclamante embateu numa sarjeta com grelha de escoamento de águas, que se encontrava em plena via, encontrando-se a mencionada sarjeta danificada, apresentando uma depressão com alguma profundidade, capaz de provocar danos a quem passasse por cima dela, tendo tal embate originado o rebentamento do pneu frontal do lado direito do veículo. -----

---- Juntamente com a petição, apresenta os seguintes elementos: -----

---- - Nota de serviço da firma “JogoCargo Pneus”, com registo fotográfico; -----



Reunião de 10/10/2018

- - Fatura datada de 12/05/2018, no valor de 75,00€, correspondente à despesa de substituição do pneu; -----
- - Fatura datada de 21/10/2017 correspondente à aquisição de pneus, tendo em vista comprovar que os pneus da viatura tinham poucos meses de uso; -----
- - Relatório de Serviço elaborado pela GNR de Nelas, com quatro fotografias anexas; -----
- II - Do Direito: -----
- O Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas foi aprovado pela Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro. -----
- Dispõe o artigo 7.º do referido Regime que “O Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas, cometidas com culpa leve, pelos titulares dos seus órgãos, funcionários ou agentes, no exercício da função administrativa e por causa desse exercício”. -----
- A responsabilidade civil por atos de gestão pública corresponde, no essencial, ao conceito civilístico de responsabilidade de responsabilidade civil extracontratual por factos ilícitos e que tem consagração legal no artigo 483.º do Código Civil. -----
- São, deste modo, seus pressupostos cumulativos: -----
- a) O facto ilícito, que se traduz num comportamento ativo ou omissivo de natureza voluntária; -----
- b) A ilicitude, traduzida na ofensa na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições legais destinadas a protegê-los; -----
- c) A culpa, que deve ser apreciada pela diligência e aptidão que seja razoável exigir, em função das circunstâncias de cada caso, de um titular de órgão, funcionário ou agente zeloso e cumpridor; -----
- d) A existência de um dano, ou seja, uma lesão de ordem patrimonial ou moral; -----
- e) O nexo de causalidade entre a conduta e o dano, apurado segundo a teoria da causalidade adequada. -----
- Mas vejamos concretamente cada um dos pressupostos: -----
- a) Comportamento omissivo de natureza voluntária (facto voluntário) - só há responsabilidade civil extracontratual quando os danos resultam de factos humanos domináveis pela vontade, ou seja, atos em sentido próprio que podem consistir quer em ações, quer em omissões (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.ºs 1 e 2 do da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas). -----
- No que respeita à responsabilidade civil emergente de omissões depende da existência de um dever de praticar a ação omitida, geralmente designado como “dever de garante”. -----
- No caso sub judice existe um comportamento omissivo de natureza voluntária, pois o Município tem a responsabilidade de garantir que as estradas que se encontram sob a sua tutela se encontram em perfeitas condições de segurança, e, efetivamente, à data dos factos e conforme decorre das declarações do reclamante, bem como do relatório de serviço e fotografias anexas, no pavimento da Rua do Matadouro, em Nelas, encontrava-se uma sarjeta, com grelha de escoamento de águas, danificada, apresentando uma depressão com alguma profundidade e sem qualquer sinalização. -----
- b) Ilicitude - traduzida na ofensa de direitos ou interesses de terceiros ou de disposições



Reunião de 10/10/2018

legais destinadas a protegê-los. -----

---- No caso sub judice, a existência de facto ilícito traduzido na omissão, por parte do Município, de obras tendentes à eliminação de tal “obstáculo”, ou à sua sinalização provisória, por forma a garantir uma normal e segura circulação dos veículos e bem assim no cumprimento das normas que lhe impõem o dever de realização dessas obras e colocação da dita sinalização, causou danos materiais ao reclamante, havendo, assim, uma ofensa a direitos e interesses legalmente protegidos, como é exemplo o direito de propriedade do reclamante sobre o seu veículo. -----

---- c) Culpa - O artigo 7.º, n.º 1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, estabelece que o Estado e as demais pessoas coletivas de direito público são exclusivamente responsáveis pelos danos que resultem de ações ou omissões ilícitas no exercício da função administrativa. O “juízo de culpa”, nestes casos, vive paredes-meias com o juízo de ilicitude da conduta, resultando da aferição deste último por um comportamento padrão exigível aos serviços do Município, que eles podiam e deviam ter efetivamente cumprido, isto é, na forma de negligência traduz uma censura dirigida ao autor de facto por não ter usado da diligência que teria o homem normal – o “bonus pater familiae” – perante as circunstâncias do caso concreto ou no âmbito da responsabilidade civil extracontratual da Administração por facto ilícito, daquela que teria um funcionário ou agente típico sendo a culpa dos órgãos e agentes da Administração apreciada abstratamente (artigo 487.º do Código Civil), mas tendo sempre presente a submissão destes ao princípio da legalidade, respeitando o facto negativo, omissão do dever de previsão ou do dever de prevendo, implica sempre o conhecimento da situação omissa. -----

---- Ora, no caso vertente, o Município deveria ter criado as condições de segurança para que a sarjeta se encontrasse devidamente reparada e/ou com a sinalização adequada, pelo que o Município responde pela culpa a título de negligência (artigo 493.º, n.º1 do Código Civil). ----

---- d) Dano - O dano, ou prejuízo, pode ser definido como a diminuição ou extinção de uma vantagem que é objeto de tutela jurídica. Trata-se de um pressuposto da responsabilidade civil administrativa (artigo 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas) que decorre da própria função do instituto da responsabilidade civil administrativa em geral. Aqui o dano é patrimonial, uma vez que é suscetível de avaliação pecuniária e que se traduziu em danos no pneumático frontal do lado direito. -----

---- e) Nexo de causalidade entre a conduta e o dano - Para que haja responsabilidade civil é necessário que o dano possa ser objetivamente imputado ao facto voluntário, isto é, é necessário que haja nexos de causalidade. Esta exigência está implícita nos artigos 7.º, n.º1 e 8.º, n.º1 do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, quando se referem aos atos ilícitos e culposos. Para a teoria da causalidade adequada, um dano é imputado a um facto voluntário quando, perante a prática deste, fosse previsível em condições de normalidade social, a produção do primeiro; em caso de omissão, existe nexos de causalidade quando tenha sido omitida a ação que, em condições de normalidade social, teria previsivelmente permitido impedir a produção do dano. -----

---- No caso sub judice, considera-se que o nexos de causalidade entre o facto e o dano existe,



Reunião de 10/10/2018

ou seja, a ocorrência do acidente e os estragos por ele provocados resultaram, direta e necessariamente, da omissão da eliminação do obstáculo existente na via ou da falta de sinalização provisória (artigo 563.º do Código Civil) e o Município era, em abstrato, a entidade competente para verificar o estado da via e respetiva sinalização. -----

---- A ilicitude juridicamente relevante é, por força do disposto no artigo 9.º do Regime da Responsabilidade Civil Extracontratual do Estado e Demais Entidades Públicas, a que resulta da violação de disposições ou princípios constitucionais, legais ou regulamentares ou infrinjam regras de ordem técnica ou deveres objetivos de cuidado e de que resulte a ofensa de direitos ou interesses legalmente protegidos. -----

---- No caso sub judice verifica-se a violação do disposto no Regulamento Geral das Estradas e Caminhos Municipais, aprovado pela Lei n.º 2110, de 19 de Agosto de 1961, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º360/77, de 1 de Setembro, nos termos do qual se estabelece que “é das atribuições das câmaras municipais a construção, conservação, reparação, polícia, cadastro e arborização das estradas e caminhos municipais”, sendo que, de acordo com o artigo 28.º, n.º1 da referida lei, “os locais das vias municipais que possam oferecer perigo para o trânsito, ou onde este tenha de ser feito com precaução, deverão ser assinalados por meio de placas com os sinais fixados na legislação em vigor”. -----

---- Resulta ainda do disposto na alínea ee), do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º75/2013, de 12 de setembro, que compete à Câmara Municipal “Criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”. -----

---- Aplicando estes normativos ao caso em apreço, bem como a verificação de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual e por força do disposto no artigo 493.º, n.º1 do Código Civil, conclui-se que se verifica a culpa do Município, a título de negligência, na produção do sinistro sub judice. -----

---- III - Parecer dos Serviços: -----

---- Demonstrado que no pavimento da Rua do Matadouro, em Nelas, se encontrava uma sarjeta com grelha em mau estado, só poderíamos afastar a imputação da omissão culposa da sinalização à autarquia se viesse revelado qualquer facto de onde decorresse que aquele dever de sinalização não pôde ser cumprido. -----

---- Assim, verificando-se cumulativamente os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual, somos de parecer que o Município se deve responsabilizar pelos danos causados na viatura, reconstituindo a situação que existiria se não se tivesse verificado o evento que obriga à reparação (artigo 562.º do Código Civil), pelo que, atendendo ao facto do valor dos danos ser inferior à franquia fixada no âmbito do seguro de responsabilidade civil do Município [250,00€ (duzentos e cinquenta euros)], se propõe o pagamento da correspondente indemnização pelos danos sofridos no valor de 75,00€ (setenta e cinco euros). -----

---- Salvo melhor opinião, é este o nosso parecer. -----

---- É o que nos cumpre informar, o Sr. Presidente da Câmara superiormente o decidirá.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, então, com a ausência do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, o valor dos danos eram 75,00 euros. -----



Reunião de 10/10/2018

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar a responsabilidade civil extracontratual, referente ao sinistro ocorrido na Rua do Matadouro, entre o cruzamento com a Av.^a Dr. José Pinto Loureiro e o Supermercado Chinês, junto ao “Moto-Nelas”, em Nelas, causando danos na viatura, marca Mazda, com a matrícula 09-HI-33, conduzida pelo reclamante Carlos Manuel da Costa Amaral, autorizando o pagamento de 75,00 euros ao referido reclamante, nos termos da informação interna n.º 6802, datada de 18/09/2018, do Serviço Jurídico, atrás descrita. -----

---- **Regressou à reunião o Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques. -----**
(321/2018/10/10)4.6.DIREITO DE PREFERÊNCIA LEGAL NO ÂMBITO DO PROCEDIMENTO DA CASA PRONTA – EXERCER, OU NÃO, O DIREITO DE PREFERÊNCIA. LOCAL: RUA DA CARREIRA, EM SANTAR. REQUERENTE: CRCPCOM DE NELAS – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6879, datada de 24/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Direito de Preferência Legal no Âmbito do Procedimento da Casa Pronta – Exercer, ou não, o direito de preferência. Local: Rua da Carreira, em Santar. Requerente: CRCPCom de Nelas -----

---- I – Petição -----

---- Com vista à realização de um processo casa pronta, agendado para o próximo dia 24 de julho, a entidade requerente solicita a V. Ex^a que se digne informar se sobre o prédio abaixo identificado, existe direito de preferência por parte dessa autarquia e Igespar, e em caso afirmativo se a mesma o pretende exercer na transmissão que vai ser efetuada. A venda será efetuada pelo preço de 5.000,00 euros. -----

---- Casa de habitação com três pavimentos, sita na Rua da Carreira, em Santar, da União de Freguesias de Santar e Moreira, Concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 691, descrita nesta Conservatória sob o n.º 632, da freguesia de Nelas. -----

---- II. Enquadramento legal -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 263A/2007 de 23 de julho na redação do Decreto-Lei n.º 125/2013, de 30 de agosto: Artigo 18.º - Envio eletrónico da informação necessária ao exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O alienante pode remeter os elementos essenciais ao exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas por uma via eletrónica única, mediante a inscrição dos elementos essenciais da alienação em sítio na Internet de acesso público, nos termos a definir por portaria do membro do Governo responsável pela área da justiça. -----

---- 2. O envio da informação nos termos previstos no número anterior substitui a notificação para preferência, nos termos gerais. -----

---- 3. O disposto nos números anteriores não é aplicável aos casos referidos no n.º 5 do artigo seguinte. -----

---- Artigo 19.º - Exercício do direito legal de preferência -----

---- 1. O exercício do direito legal de preferência pelo Estado, Regiões Autónomas, municípios, outras pessoas coletivas públicas ou empresas públicas está dependente de



Reunião de 10/10/2018

manifestação prévia da intenção de exercer este direito em sítio na Internet, em termos a definir na portaria referida no n.º 1 do artigo anterior, se o alienante tiver usado da faculdade aí prevista. -----

---- 2. Independentemente do prazo legal para o exercício do direito de preferência, o ato previsto no número anterior deve ser praticado no prazo de 10 dias a contar da data de inscrição dos elementos essenciais da alienação, nos termos previstos no artigo anterior. -----

---- 3. Se o prazo legal do exercício do direito de preferência for inferior a 10 dias, o prazo de manifestação prévia da intenção de exercer aquele direito é reduzido para igual período. -----

---- 4. Se a manifestação prévia da intenção de exercer o direito de preferência não for efetuada dentro do prazo, caduca o direito de preferência. -----

--- 5. O regime previsto neste artigo não se aplica às alienações de imóveis abrangidas pelo regime previsto no Decreto-Lei n.º 135/2004, de 3 de junho. -----

---- III. Análise da pretensão: -----

---- O imóvel encontra-se localizado em Área de Reabilitação Urbana. -----

---- De acordo com o Regime jurídico da reabilitação urbana em áreas de reabilitação urbana (Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto) Artigo 58.º - Direito de preferência -----

---- 1 - A entidade gestora tem preferência nas transmissões a título oneroso, entre particulares, de terrenos, edifícios ou frações, situados em área de reabilitação urbana. -----

---- IV. Parecer dos Serviços: -----

---- Pelo exposto, a Câmara Municipal poderá decidir no sentido de exercer ou não exercer o Direito de Preferência. -----

---- No entanto, e tendo em consideração: -----

---- 1. Que segundo o artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a competência para a tomada de decisão é da Câmara Municipal; -----

---- 2. Que devido à alienação do imóvel em causa estar a decorrer no âmbito do processo “Casa Pronta” cujo prazo para pronúncia é de 10 dias úteis, findo os quais a ausência de resposta será considerada como resposta negativa, pelo que não seria útil a tomada de decisão ser posterior a esta data, pelo que se propõe que a decisão seja tomada pelo Senhor Presidente, carecendo da ratificação da Câmara Municipal, nos termos do n.º 3 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12/09. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, em relação a esta casa, o valor que estava ali são 5.000,00 euros, mas também foi devidamente verificado se havia algum interesse, atenta a zona em que se insere, por parte da Câmara em verificar a preferência nesta aquisição, visto que esta casa fica lá encaixada, mesmo que se deitasse esta casa abaixo, fica encaixada lá atrás de outras casas que não têm interesse nenhum. E, portanto, o interesse que existe nisto é que alguém recupere mesmo a casa. Fica naquela Rua que vem do Largo da Carvalha para a Rua Nossa Senhora de Fátima e o Executivo andou a ver bem este assunto, aliás, está bem identificado na informação dos Serviços, há aquela casa, mas depois fica outra casa ali encaixada e não tem interesse nenhum. Portanto, não tem, manifestamente interesse nenhum. Ele, Senhor Presidente, está atento a isso se houver interesse em alargar uma rua, etc. -----



Reunião de 10/10/2018

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente, no sentido de não exercer o Direito de Preferência Legal no âmbito do Procedimento da Casa Pronta, de uma casa de habitação com três pavimentos, sita na Rua da Carreira, em Santar, da União de Freguesias de Santar e Moreira, Concelho de Nelas, inscrito na matriz sob o artigo 691, descrita nesta Conservatória sob o n.º 632, da freguesia de Nelas, em que é requerente a CRCPCom de Nelas, nos termos da informação interna n.º 6879, datada de 24/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

(322/2018/10/10)4.7.AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE ESCRITURA DE JUSTIFICAÇÃO NOTARIAL, NO CARTÓRIO NOTARIAL, DO ARTIGO URBANO 4138, DA FREGUESIA DE NELAS – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6991, datada de 28/09/2018, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, que a seguir se transcreve: -----

---- “Autorização para realização de escritura do artigo urbano 4138, da Freguesia de Nelas ---

---- Foi verificado por estes serviços que o artigo urbano 4138, sito em Fiais, na Freguesia de Nelas, onde se encontra uma casa que foi utilizada como habitação social e inscrito no Serviços de Finanças em 1982, não se encontra registado na Conservatória do Registo Predial, sendo assim necessária a realização de escritura de justificação notarial, para efeitos registo. --

---- Para estes serviços poderem efetuar o registo na Conservatória de Registo Predial, solicitamos autorização para realização de escritura de justificação notarial do artigo urbano n.º 4138 no Cartório Notarial. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que presumia que este assunto era para fazer uma escritura de um artigo que já está em nome da Câmara Municipal de Nelas nas Finanças. Acha que é o depósito onde está a Casa do Areal, onde estão as bombas do Areal. É para registar. Foi o Senhor Dr. Luis Costa que pediu para efetuar o registo na Conservatória do Registo Predial.

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a realização de escritura de justificação notarial, no Cartório Notarial, do artigo urbano 4138, sito em Fiais, da Freguesia de Nelas, nos termos da informação interna n.º 6991, datada de 28/09/2018, do Serviço de Apoio Industrial, Comercial e Empresarial, atrás descrita. -----

(323/2018/10/10)4.8.PROPOSTA DE CONTRATO-PROMESSA DE COMPRA E VENDA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE NELAS E HERDEIROS DE ANTÓNIO CIRO RODRIGUES – APROVAÇÃO

---- Presente uma proposta de contrato-promessa de compra e venda, a celebrar entre o Município de Nelas e Herdeiros de António Ciro Rodrigues, que a seguir se transcreve: -----

---- “Proposta de Contrato Promessa de Compra e Venda -----

---- Entre: -----

---- 1.º “MUNICÍPIO DE NELAS”, com sede no Largo do Município, 3520-001 Nelas, titular do NIPC 506 834 166 representado, nos termos legais, pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, como Primeiro Outorgante e adiante designado “Promitente-Comprador”, -----

---- 2.º HERDEIROS DE ANTÓNIO CIRO RODRIGUES, a cuja herança foi atribuído o Contribuinte n.º *** ** 822, aqui representados por ALBERTINA DE OLIVEIRA



Reunião de 10/10/2018

RODRIGUES, Contribuinte n.º *** ** 558, residente na Rua *****, Coimbra, na qualidade herdeira e cabeça de casal da herança de António Ciro Rodrigues, como Segundos Outorgantes e adiante designados “Promitentes-Vendedores”, -----
 ---- é celebrado o presente contrato promessa de compra e venda que se regerá pelas cláusulas seguintes: -----

---- Cláusula Primeira -----

---- Os “Promitentes-Vendedores” são donos e legítimos proprietários do prédio rústico inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 3505, sito nos Maninhos, freguesia e Concelho de Nelas, com a área de 1040 m², composto por pinhal, que confronta a Norte com Junta de Freguesia, a Sul João Gomes Moreira, a Nascente com Osvaldo Pais Cabral, a Poente com José Antonio Sampaio, e descrito na Conservatória do Registo Predial de Nelas sob o n.º 4522 (Anexo I). -----

---- Cláusula Segunda -----

---- 1 - Pelo presente contrato, os “Promitentes-Vendedores” prometem vender ao “Promitente-Comprador”, que, por sua vez, promete comprar àqueles, livre de ónus ou encargos, o prédio rústico identificado na cláusula primeira, pelo preço total de 1.000,00€ (mil euros), que será pago de acordo com a seguinte calendarização: -----

---- a) 500,00€ (quinhentos euros) na data da assinatura do presente contrato promessa de compra e venda; -----

---- b) 500,00€ (quinhentos euros) na data da celebração da escritura pública. -----

---- 2 - A prestação entregue na data da assinatura do presente contrato é considerada sinal e princípio de pagamento. -----

---- 3 - O pagamento referido no n.º 1 será efetuado por transferência bancária, mediante indicação do IBAN por parte dos “Promitentes-Vendedores”. -----

---- Cláusula Terceira -----

---- A data da escritura será comunicada entre os outorgantes por carta registada com aviso de receção, com a antecedência mínima de 15 (quinze) dias sobre a data da celebração da mesma, sendo que os “Promitentes-Vendedores” se comprometem a instruir a escritura com os documentos necessários à concretização da mesma. -----

---- Cláusula Quarta -----

---- Ambos os outorgantes acordam na execução específica do presente contrato. -----

---- Cláusula Quinta -----

---- Com a assinatura do presente contrato, confere-se, desde já, a posse da parcela de terreno identificado na Cláusula Primeira ao “Promitente-Comprador” para que este possa dar início à obra de construção da Estação Elevatória do Folhadal (cuja localização consta do Anexo II). -

---- Pelos Outorgantes foi declarado que aceitam o presente contrato com todas as suas condições, de que tomaram inteiro e perfeito conhecimento e a cujo cumprimento se obrigam nos termos nele expressos e nos demais impostos pela Lei. -----

---- E por estarem de acordo vão assinar as partes em dois exemplares.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que este contrato-promessa de compra e venda é no valor de 1.000,00 euros, que é um terreno, no Folhadal, onde se vai instalar a Estação Elevatória do Sistema Intercetor, no Folhadal. A área são 1.040 m², portanto, é, praticamente a um euro o



Reunião de 10/10/2018

metro quadrado. -----
 ---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de contrato-promessa de compra e venda, a celebrar entre o Município de Nelas e Herdeiros de António Ciro Rodrigues, atrás descrito, para aquisição, pelo preço de 1.000,00 euros, de um terreno para a construção de uma Estação Elevatória, no Folhadal e autorizar a celebração da respetiva escritura de compra e venda no Cartório Notarial. -----

5 – CONTABILIDADE

5.1.PAGAMENTO DE FATURAÇÃO DIVERSA – SETEMBRO DE 2018 – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Senhores Vereadores pretendia esclarecimentos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que só queria um esclarecimento sobre uma questão que ali tinha. Se a OP n.º 2196 se refere ao Advogado avançado da Câmara, se refere ao Ilustre Mandatário da Câmara e se o for, está ali em dúvida, está ali o nome Manuel António Gomes Martins, a que é que se referem aqueles 14.000,00 euros. A sua dúvida é se é a pessoa em quem ele estava a pensar, Manuel António Gomes Martins. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que essa informação será dada oportunamente. Se quiser, na próxima reunião de Câmara, o Senhor Vereador Dr. Manuel Marques terá o procedimento à sua disposição. Pediu ao Senhor Carlos Jorge para tomar nota do pagamento n.º 2196, para pedir na Contabilidade o procedimento para estar à disposição do Senhor Vereador Dr. Manuel Marques na próxima reunião de Câmara. Perguntou se mais algum dos Senhores Vereadores pretendia algum esclarecimento. Afirmou que isso não prejudica a possibilidade dos Senhores Vereadores fazerem por escrito requerimento, como hoje, que estava ali um dossier disponível para o Senhor Vereador Dr. Joaquim Amaral ver todos os procedimentos, o que deu origem a eles, cada pagamento de cinco tostões, agora cinco cêntimos, dá direito a uma requisição inicial, um papel, dá direito isso tudo. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral perguntou ao Senhor Presidente se aquilo quem estava a dizer era uma tentativa de ironia. É que, se é uma tentativa de ironia, o Senhor Presidente tem pouco jeito para o stand up. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que os Senhores Vereadores podiam fazer o requerimento para isso tudo, para ter acesso aos procedimentos para verem os pagamentos. Que requeressem tudo a que tivessem direito. -----

---- A Câmara tomou conhecimento dos pagamentos autorizados pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, durante o mês de setembro de 2018, no total de 760.904,70 euros (setecentos e sessenta mil novecentos e quatro euros e setenta cêntimos), referente a Operações Orçamentais e no total de 39.843,56 euros (trinta e nove mil oitocentos e quarenta e três euros e cinquenta e seis cêntimos), referente a Operações de Tesouraria, descritos em relação elaborada pelos Serviços de Contabilidade. -----



Reunião de 10/10/2018

5.2.MODIFICAÇÕES AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, N.º 10 E ÀS GRANDES OPÇÕES DO PLANO, N.ºS 13 E 14, DO ANO DE 2018 – CONHECIMENTO

---- Presentes as modificações ao Orçamento Municipal, n.º 10 e às Grandes Opções do Plano, n.ºs 13 e 14, do ano de 2018, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo I), fazendo dela parte integrante. -----

---- O Senhor Presidente perguntou aos Senhores Vereadores se tinham alguma questão que quisessem levantar. -----

---- A Câmara tomou conhecimento das modificações ao Orçamento Municipal, n.º 10 e às Grandes Opções do Plano, n.ºs 13 e 14, do ano de 2018. -----

6 - OBRAS PARTICULARES

6.1.INFORMAÇÃO DE DECISÕES GERADORAS DE CUSTO OU PROVEITO FINANCEIRO

6.1.1.LICENCIAMENTO DE OBRAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, DEFERIDOS E INDEFERIDOS – CONHECIMENTO

---- O Senhor Presidente afirmou que se algum dos Senhores Vereadores quiser algum esclarecimento ele dá. -----

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos de obras, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, deferidos e indeferidos, no período compreendido entre 21 de setembro de 2018 e 02 de outubro de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo II), fazendo dela parte integrante. -----

6.1.2.LICENÇAS DE CONSTRUÇÃO EMITIDAS – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a alvarás de licenciamento/comunicação prévia/certidões de obras emitidas no período compreendido entre 20 de setembro de 2018 e 02 de outubro de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo III), fazendo dela parte integrante. -----



Reunião de 10/10/2018

6.1.3.PROCESSOS DE LICENCIAMENTOS, COMUNICAÇÕES PRÉVIAS, LOTEAMENTOS, DESTAQUES, PROPRIEDADES HORIZONTAIS, INFORMAÇÕES PRÉVIAS E OUTROS, ENTRADOS NA UNIDADE ORGÂNICA DE PROJETOS, OBRAS E AMBIENTE – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento da relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, referente a processos de licenciamentos, comunicações prévias, loteamentos, destaques, propriedades horizontais, informações prévias e outros, entrados na Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, no período compreendido entre 20 de setembro de 2018 e 02 de outubro de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo IV), fazendo dela parte integrante. -----

(324/2018/10/10)6.2.RELAÇÃO DE LICENÇAS E ADMISSÕES DE COMUNICAÇÃO PRÉVIA, CADUCADAS, PRECEDIDAS DE AUDIÊNCIA PRÉVIA, NOS TERMOS DO ART.º 71.º, DO DEC.LEI N.º 555/99, DE 16 DE DEZEMBRO, COM POSTERIORES ALTERAÇÕES – APROVAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a caducidade das licenças e admissão de comunicação prévia, a caducar, precedidas de audiência prévia, constantes na relação elaborada pela Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, nos termos do art.º 71.º, do Dec.Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com posteriores alterações, no período compreendido entre 20 de setembro de 2018 e 03 de outubro de 2018, a qual fica anexa a esta ata (Anexo V), fazendo dela parte integrante. -----

7 – LICENCIAMENTOS DIVERSOS

7.1.DECISÕES PROFERIDAS AO ABRIGO DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS, POR DELIBERAÇÃO DE 20 DE OUTUBRO DE 2017 – CONHECIMENTO

---- A Câmara tomou conhecimento das decisões proferidas pelo Senhor Presidente, ao abrigo da delegação de competências, por deliberação de 20 de outubro de 2017, designadamente: licenças especiais de ruído no âmbito do disposto no artigo 15.º, do Regulamento Geral do Ruído e atribuição de n.º de polícia, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VI), fazendo dela parte integrante. -----

(325/2018/10/10)7.2.ISENÇÕES CONCEDIDAS PELO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA AO ABRIGO DO ARTIGO 5.º, DO REGULAMENTO DE TAXAS MUNICIPAIS E OUTROS REGULAMENTOS – RATIFICAÇÃO

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar as isenções concedidas pelo Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do artigo 5.º, do Regulamento de Taxas Municipais e outros regulamentos, as quais ficam anexas a esta ata (Anexo VII), fazendo dela parte integrante. ----

(326/2018/10/10)7.3.LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO – CLASSE A3: INSTALAÇÃO DE POSTO DE GARRAFAS G.P.L. COM CAPACIDADE SUPERIOR A 0.520 M³ (83,62 M³). REQUERENTE: BATISTA, LOUREIRO & AUGUSTO, LD.^a – LOCAL: ZONA INDUSTRIAL 2, DE NELAS, LOTE N.º 3, LOCALIDADE E FREGUESIA DE NELAS - APROVAÇÃO



Reunião de 10/10/2018

- Presente a informação interna n.º 6775, datada de 17/09/2018, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, que a seguir se transcreve: -
- “LICENCIAMENTO SIMPLIFICADO – Classe A3: Instalação de posto de garrafas G.P.L. com capacidade superior a 0.520 m³ (83,62m³) -----
- Requerente: Batista, Loureiro & Augusto, Ld.^a, Local: Zona Industrial 2 de Nelas, lote n.º 3, localidade e freguesia de Nelas - Processo: 20/1/2018 -----
- I – Solicitação do Requerente: -----
- 1. No dia 19/07/2018, a empresa requerente solicitou a realização da vistoria final para que lhe seja concedida a licença de exploração das instalações. Assim, no dia 12/09/2018, realizou-se a vistoria ao local pela comissão municipal, de acordo com o auto de vistoria n.º 01/2018 em anexo. -----
- II – Enquadramento Legal: -----
- 1. De acordo com o artigo 14.º do D.L. 267/02 de 26/11, alterado pelo D.L. 217/2012 de 09/10: Artigo 14.º - Licença de exploração -----
- N.º 1 — A licença de exploração é concedida após verificação da conformidade da instalação com o projeto aprovado e do cumprimento das condições que tenham sido fixadas, no prazo de 10 dias após a realização da vistoria final ou da realização das correções que lhe tenham sido impostas. Artigo 15.º - Validade e renovação das licenças de exploração -----
- N.º 1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, as licenças de exploração das instalações a que este diploma respeita, incluindo as autorizações de utilização referidas no n.º 4 do artigo 5.º, não caducam com o decurso do tempo. -----
- 2. Portaria n.º 1188/2003 de 10 de Outubro, alterado pela portaria n.º 1515/2017 de 30/11: 15.º - Licença de exploração -----
- Efetuada a vistoria e tendo o promotor pago a respetiva taxa e feito prova da titularidade de apólice do seguro de responsabilidade civil, a entidade licenciadora emite a licença de exploração, nos termos do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 267/2002, a qual substitui a licença ou autorização de utilização prevista no regime jurídico da urbanização e da edificação. -----
- 20.º - Licenciamento simplificado para instalações classe A3. -----
- 3 - As instalações são apenas sujeitas à vistoria final prevista no n.º 14.º, efetuada pela entidade licenciadora, a qual emite a respetiva licença de exploração, prevista no n.º 15.º, e comunica à Autoridade Nacional de Protecção Civil a localização e a entrada em exploração da mesma. -----
- III. Parecer dos Serviços: -----
- 1. Assim sendo, realizada a vistoria final ao local, no dia 12/09/2018, com parecer favorável da comissão municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) conjugado com o Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro, que procede quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, não vejo inconveniente na emissão da Licença de Exploração do Posto de Garrafas, desde que cumpridas as disposições legislativas aplicáveis, nomeadamente às condições de segurança, de higiene e ambientais em vigor. -----
- 2. Nos termos do artigo 15.º da Portaria n.º 1188/2003 de 10/10 com posteriores



Reunião de 10/10/2018

alterações: -----

---- Finalidade da Instalação: Posto de Garrafas G.P.L. com capacidade de 83,62m³; Morada/sede: Lote 3, na Zona Industrial 2 de Nelas; Localidade: Nelas; Freguesia: Nelas; Concelho: Nelas. -----

---- 3. Nos termos do artigo 20.º, n.º 3 da Portaria n.º 1188/2003, de 10 de outubro, alterado pela portaria n.º 1515/2017 de 30/11, enviar cópia do alvará de exploração para a ANPC, a fim de se efetuar a comunicação da localização e entrada em funcionamento da mesma. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que a informação dos Serviços diz que, depois da vistoria realizada, não via inconveniente na emissão da licença de exploração do posto de garrafas. ---

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o licenciamento simplificado – Classe A3: Instalação de posto de garrafas G.P.L., com capacidade superior a 0.520 m³ (83,62m³), sito na Zona Industrial 2 de Nelas, Lote n.º 3, localidade e freguesia de Nelas, a que se refere o processo n.º 20/1/2018 e em que é requerente a empresa Batista, Loureiro & Augusto, Ld.^a, nos termos da informação interna n.º 6775, datada de 17/09/2018, da Unidade Orgânica de Planeamento, Gestão Urbanística, Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(327/2018/10/10)7.4.PEDIDO DE EMISSÃO DE LICENÇA DE EXPLORAÇÃO – RENOVAÇÃO DA LICENÇA DO POSTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS. LOCAL: E.N. N.º 231, AO KM 22,30, PÓVOA DA ROÇADA, FREGUESIA DE NELAS. REQUERENTE: IRMÃOSCOMBUSTÍVEIS, LD.^a – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6956, datada de 27/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de emissão de licença de exploração – Renovação da licença do posto de abastecimento de combustíveis. Local: E.N. n.º 231, ao Km 22,30, Póvoa da Roçada, Freguesia de Nelas. Requerente: Irmãoscombustíveis, Ld.^a -----

---- I – Enquadramento Legal: -----

---- De acordo com o Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro, que procede quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, -----

---- Artigo 5.º - Licenciamento municipal -----

---- 1 - É da competência das câmaras municipais: -----

---- b) O licenciamento de postos de abastecimento de combustíveis não localizados nas redes viárias regional e nacional; -----

---- 4 - O alvará de autorização de utilização, a que se refere o n.º 3 do artigo 74.º do regime jurídico da urbanização e da edificação, emitido no âmbito do procedimento de controlo prévio e nos termos dos artigos 62.º e seguintes do mesmo regime, constitui título bastante de exploração das instalações a que se refere o n.º 1, sem prejuízo do disposto na alínea c) do artigo 111.º do regime jurídico da urbanização e da edificação. -----

---- Artigo 14.º - Licença de exploração -----

---- N.º 1 - A licença de exploração é concedida após verificação da conformidade da instalação com o projeto aprovado e do cumprimento das condições que tenham sido fixadas, no prazo de 10 dias após a realização da vistoria final ou da realização das correções que lhe



Reunião de 10/10/2018

tenham sido impostas. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Assim sendo, realizada a vistoria final ao local, no dia 19/09/2018, com parecer favorável da comissão municipal, de acordo com o Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014 de 9 de setembro, que estabelece o regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE) conjugado com o Decreto-Lei n.º 217/2012 de 9 de outubro, que procede quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 267/2002, de 26 de novembro, não vejo inconveniente na renovação através da emissão da Licença de Exploração do Posto de Abastecimento, desde que cumpridas as disposições legislativas aplicáveis, nomeadamente às condições de segurança, de higiene e ambientais em vigor. -----

---- 2. Nos termos do artigo 15.º da Portaria n.º 1188/2003 de 10/10 com posteriores alterações: -----

---- Finalidade da Instalação: Posto de Abastecimento de Combustíveis Líquidos. -----

---- 3 Reservatórios: Reservatório subterrâneo de parede simples de 30.000 litros de gasóleo aditivado, Reservatório subterrâneo de paredes simples com 20.000 litros para gasóleo simples e reservatório subterrâneo com 20.000 litros compartimentado em: -----

---- a) 10.000 litros com gasolina simples 95; -----

---- b) 10.000 litros com gasolina aditivada. -----

---- E ainda duas bombas multiproduto de 8 (4 + 4) mangueiras, cada uma. -----

---- Morada/sede: EN 231 ao Km 22,30. Localidade: Póvoa da Roçada. Freguesia: Nelas Concelho: Nelas. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração de V.ª Ex.ª.” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, de acordo com a informação dos Serviços, realizada a vistoria final ao local, não vê inconveniente na renovação através da emissão da licença de exploração do posto de abastecimento. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques perguntou ao Senhor Presidente se a Câmara tinha competência para emitir esta licença, uma vez que o posto de abastecimento de combustíveis está situado numa Estrada Nacional. -----

---- O Senhor Presidente respondeu ao Senhor Vereador Dr. Manuel Marques que, nos termos da informação dos Serviços Técnicos da Câmara, a Câmara tem competência. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques afirmou que achava que a Câmara não tinha competência. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que era um Advogado com a inscrição suspensa na Ordem dos Advogados. -----

---- A Câmara deliberou, por maioria, com seis votos a favor, do Senhor Presidente da Câmara, Dr. José Manuel Borges da Silva, e dos Senhores Vereadores, Dr.ª Sofia Relvas Marques, Dr. Fernando António Pais Silvério, Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral, Júlio António Soares Fernandes e Aires Manuel Antunes dos Santos e uma abstenção do Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques, aprovar o pedido de emissão de licença de exploração para a renovação da licença do posto de abastecimento de combustíveis, sito na E.N. n.º 231, ao Km 22,30, em Póvoa da Roçada, Freguesia de Nelas, a que se refere o processo n.º 20/4/2017, em que é requerente a empresa Irmãoscombustíveis, Ld.ª, nos termos



Reunião de 10/10/2018

da informação interna n.º 6956, datada de 27/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Manuel da Conceição Marques apresentou a seguinte declaração de voto: “Muito obrigado. Tão simplesmente me abstive porque entendo que não é da competência da Câmara emitir uma licença de exploração, mas sim um parecer para a emissão da licença de exploração.” -----

(328/2018/10/10)7.5.RECINTO ITINERANTE – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE RECINTO ITINERANTE NO LARGO DA FEIRA, EM NELAS ENTRE O DIA 21/09/2018 E O DIA 23/09/2018 – EDDY CIRCUS. LOCAL: LARGO DA FEIRA, EM NELAS. REQUERENTE: VIRGÍLIO MARINHO TORRALVO – RATIFICAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6806, datada de 19/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Recinto Itinerante – Pedido de instalação de recinto itinerante no Largo da Feira, em Nelas, entre o dia 21/09/2018 e o dia 23/09/2018 – Eddy Circus. Local: Largo da Feira, em Nelas. Requerente: Virgílio Marinho Torralvo -----

---- “I – Enquadramento Legal: -----

---- 1. A realização acidental de divertimentos públicos, bem como a utilização de recinto itinerante com características construtivas amovíveis, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico (Circo), são regulamentados pelo D.L. 268/2009, de 29 de Setembro, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 3.º. -----

---- 2. Por outro lado, chama-se a atenção para o facto de que estas festas são consideradas atividades ruidosas temporárias de acordo com a alínea p) do Art.º 3 do D.L. n.º 09/07, de 17 de Janeiro, aplicando-se então os limites aí fixados. -----

---- 3. De acordo com o n.º 1 do Art.º 14 do citado instrumento legal, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, é interdito durante o período noturno, entre as 20 e as 8 horas, aos sábados, domingos e feriados. -----

---- 4. No entanto, estas atividades podem ser autorizadas naqueles períodos, mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal – n.º 1 do Art.º 15.º do D.L. 09/07 de 17/01. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Neste contexto, não vejo inconveniente na instalação de um recinto itinerante (circo), nos dias 21 até ao dia 23 de setembro de 2018, fundamentado no facto de se tratar de um espetáculo e divertimento público que usualmente se realiza neste espaço, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas Municipais”; -----

---- b) Lotação máxima – 200 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de Dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes; -----



Reunião de 10/10/2018

- e) Deverá obter a respetiva licença especial de ruído municipal para a realização do evento. -----
- 2. De acordo com o D.L. 268/2009 de 29/09, que estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos: -----
- Artigo 18.º - Afixação obrigatória -----
- N.º 1 - Para os equipamentos de diversão instalados nos recintos itinerantes e improvisados, é obrigatória a afixação, em local visível pelo público, do último certificado de inspeção e termo de responsabilidade, se aplicável. -----
- N.º 2 - O promotor do evento é ainda obrigado a manter, em local visível pelo público, a respetiva licença de funcionamento. -----
- Artigo 19.º - Segurança do evento -----
- N.º 1 - O promotor do evento de diversão deve assegurar, nos termos da legislação aplicável à segurança privada, as medidas necessárias à manutenção da ordem no respetivo recinto. -----
- N.º 2 - O promotor do evento deve ainda informar a força policial competente na zona onde se situe o recinto do evento da realização do mesmo e dos respetivos períodos de funcionamento e duração, com a antecedência adequada tendo em vista a necessidade de articulação para manutenção da ordem pública. -----
- 3. Caso preveja a utilização de animais no decorrer do espetáculo o promotor do evento deverá ainda convocar o veterinário municipal ao local, a fim de efetuar a verificação dos alojamentos. -----
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª.” -----
- O Senhor Presidente afirmou que era referente ao Eddy Circus. -----
- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de aprovação do pedido de instalação de recinto itinerante, no Largo da Feira, em Nelas, entre o dia 21/09/2018 e o dia 23/09/2018, para instalação do Eddy Circus, em que é requerente Virgílio Marinho Torralvo, nos termos da informação interna n.º 6806, datada de 19/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. -----
- (329/2018/10/10)7.6.RECINTO ITINERANTE – PEDIDO DE INSTALAÇÃO DE RECINTO ITINERANTE NO ANTIGO LARGO DA FEIRA, EM CANAS DE SENHORIM ENTRE O DIA 28/09/2018 E O DIA 30/09/2018 – EDDY CIRCUS. LOCAL: ANTIGO LARGO DA FEIRA, EM CANAS DE SENHORIM. REQUERENTE: VIRGÍLIO MARINHO TORRALVO – RATIFICAÇÃO**
- Presente a informação interna n.º 6974, datada de 27/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----
- “Recinto Itinerante – Pedido de instalação de recinto itinerante no antigo Largo da Feira, em Canas de Senhorim, entre o dia 28/09/2018 e o dia 30/09/2018 – Eddy Circus. Local: Antigo Largo da Feira, em Canas de Senhorim. Requerente: Virgílio Marinho Torralvo -----
- “I – Enquadramento Legal: -----
- 1. A realização acidental de divertimentos públicos, bem como a utilização de recinto



Reunião de 10/10/2018

itinerante com características construtivas amovíveis, adaptadas temporariamente para um divertimento público específico (Circo), são regulamentados pelo D.L. 268/2009, de 29 de Setembro, e depende de licenciamento Municipal, de acordo com o art.º 3.º. -----

---- 2. Por outro lado, chama-se a atenção para o facto de que estas festas são consideradas atividades ruidosas temporárias de acordo com a alínea p) do Art.º 3 do D.L. n.º 09/07, de 17 de Janeiro, aplicando-se então os limites aí fixados. -----

---- 3. De acordo com o n.º 1 do Art.º 14 do citado instrumento legal, o exercício de atividades ruidosas de carácter temporário nas proximidades de edifícios de habitação, é interdito durante o período noturno, entre as 20 e as 8 horas, aos sábados, domingos e feriados. -----

---- 4. No entanto, estas atividades podem ser autorizadas naqueles períodos, mediante licença especial de ruído a conceder, em casos devidamente justificados, pela Câmara Municipal – n.º 1 do Art.º 15.º do D.L. 09/07 de 17/01. -----

---- II – Parecer dos Serviços: -----

---- 1. Neste contexto, havendo a concordância da Junta de Freguesia, não vejo inconveniente na instalação de um recinto itinerante (circo), nos dias 28 até ao dia 30 de setembro de 2018, fundamentado no facto de se tratar de um espetáculo e divertimento público que usualmente se realiza neste espaço, chamando-se especial atenção para: -----

---- a) Pela emissão das Licenças é devido o pagamento das respetivas taxas fixadas no “Regulamento e Tabela de Taxas Municipais”; -----

---- b) Lotação máxima – 200 pessoas; -----

---- c) Na via de acesso das viaturas de socorro, o estacionamento de veículos só deve ser permitido se dele não resultar prejuízo para o cumprimento das disposições contidas do Capítulo II do D.L. n.º 34/95, de 16 de Dezembro; -----

---- d) A entidade organizadora deverá tomar medidas necessárias de forma a assegurar a segurança de todos os intervenientes; -----

---- e) Deverá obter a respetiva licença especial de ruído municipal para a realização do evento. -----

---- 2. De acordo com o D.L. 268/2009 de 29/09, que estabelece o regime do licenciamento dos recintos itinerantes e improvisados, bem como as normas técnicas e de segurança aplicáveis à instalação e funcionamento dos equipamentos de diversão instalados nesses recintos: -----

---- Artigo 18.º - Afixação obrigatória -----

---- N.º 1 - Para os equipamentos de diversão instalados nos recintos itinerantes e improvisados, é obrigatória a afixação, em local visível pelo público, do último certificado de inspeção e termo de responsabilidade, se aplicável. -----

---- N.º 2 - O promotor do evento é ainda obrigado a manter, em local visível pelo público, a respetiva licença de funcionamento. -----

---- Artigo 19.º - Segurança do evento -----

---- N.º 1 - O promotor do evento de diversão deve assegurar, nos termos da legislação aplicável à segurança privada, as medidas necessárias à manutenção da ordem no respetivo recinto. -----

---- N.º 2 - O promotor do evento deve ainda informar a força policial competente na zona



Reunião de 10/10/2018

onde se situe o recinto do evento da realização do mesmo e dos respetivos períodos de funcionamento e duração, com a antecedência adequada tendo em vista a necessidade de articulação para manutenção da ordem pública. -----

---- 3. Caso preveja a utilização de animais no decorrer do espetáculo o promotor do evento deverá ainda convocar o veterinário municipal ao local, a fim de efetuar a verificação dos alojamentos. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente de aprovação do pedido de instalação de recinto itinerante, no antigo Largo da Feira, em Canas de Senhorim, entre o dia 28/09/2018 e o dia 30/09/2018, para instalação do Eddy Circus, em que é requerente Virgílio Marinho Torralvo, nos termos da informação interna n.º 6974, datada de 27/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, atrás descrita. ----

(330/2018/10/10)7.7.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ANTÓNIO CORREIA RODRIGUES – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6865, datada de 21/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de António Correia Rodrigues (PR.007199.2018/P_ARB_038148) -----

---- No seguimento do requerimento apresentado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no âmbito da autorização prévia, e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho com as atuais alterações, para as ações de (re)arborização de António Correia Rodrigues (PR.007199.2018 / P_ARB_038148), no Lugar de Vila Ruiva na freguesia de Senhorim, concelho de Nelas, tendo também parcelas no concelho de Mangualde, de acordo com a localização apresentada, tenho a informar o seguinte: -----

---- 1. A área total a (re)arborizar é de 5,23 ha, todas as parcelas são para rearborizar com a mesma espécie. As parcelas são para rearborizar com seguinte espécie (conforme plantas em anexo): -----

---- - Freixo em 0,27 ha, com um compasso de 3x3; -----

---- - Pinheiro bravo (pb) em 2,78 ha, com um compasso de 3x2; -----

---- - Pinheiro manso (pm) em 0,03 ha, com um compasso de 3x3; -----

---- - Pinheiro manso (pm) em 0,02 ha, com um compasso de 6x6; -----

---- - pinheiro radiata (pr) em 0,26 ha, com um compasso de 3x2; -----

---- - pinheiro radiata (pr) em 1,87 ha, com um compasso de 6x6; -----

---- 2. Após análise e enquadramento do projeto em termos de PDM, na Planta de Ordenamento, as parcelas estão inseridas em Espaço Florestal de Produção, Espaço Agrícola de Produção e Estrutura Ecológica Municipal; -----

---- 3. A localização das parcelas na Planta de Condicionantes, está inserida em áreas classificadas com RAN (Reserva Agrícola Nacional), mas não em REN (Reserva Ecológica Nacional); -----

---- 4. Quanto ao enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, a localização da parcela apresenta-se em risco muito baixo, baixo, alto e muito alto na carta de



Reunião de 10/10/2018

risco de incêndio florestal; -----

---- 5. De acordo com o constante no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, não se verificam condicionantes à reflorestação, mas as parcelas encontram-se inseridas em zonas de faixas de gestão de combustíveis, nomeadamente rede primária; -----

---- 6. As propostas para preparação do terreno referido no projeto de instalação dos povoamentos, devem ser as adequadas para não induzirem o aumento do risco de erosão, e deve ser assegurada a distância mínima de (re)arborização às extremas de 5 metros. -----

---- Face ao exposto e salvo melhor opinião e cumpridas todas as normas e condicionantes legais, nada há a opor ao projeto apresentado. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a” -----

---- O Senhor Presidente afirmou que na informação dos Serviços diz que a área total a (re)arborizar é de 5,23 ha, de freixo, pinheiro bravo, pinheiro manso e pinheiro radiata. Portanto, ele, Senhor Presidente, aqui, contra os pinheiros e os freixos, não tem nada. Contra os eucaliptos é que é uma chatice. Agora, contra os pinheiros. Perguntou se algum dos Senhores Vereadores queria emitir opinião sobre este assunto. Ele, Senhor Presidente, é de opinião que deviam emitir parecer favorável. Isto é nas encostas da Freguesia de Senhorim. --

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização com as espécies: freixo, pinheiro bravo, pinheiro manso e pinheiro radiata, de António Correia Rodrigues, na Freguesia de Senhorim, nos termos da informação interna n.º 6865, datada de 21/09/2018, Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. -----

(331/2018/10/10)7.8.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE RAMIRO AFONSO CARDOSO LOUREIRO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6866, datada de 21/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização de Ramiro Afonso Cardoso Loureiro (PR.007178.2018/P_ARB_038210) -----

---- No seguimento do requerimento apresentado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no âmbito da autorização prévia, e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, na atual redação, para as ações de (re)arborização de Ramiro Afonso Cardoso Loureiro (PR.007178.2018 / P_ARB_038210), nas freguesias de Nelas e de Senhorim, concelho de Nelas, de acordo com a localização apresentada da parcela, tenho a informar o seguinte: -----

---- 1. A área total a (re)arborizar é de 1,67 ha, para rearborizar com a mesma espécie (espécie dominante), neste caso é o Eucalipto comum, e esta abrangido pelo n.º 4 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, na atual redação (Lei n.º 77/2017, de 17 de Agosto). A parcela é para rearborizar com a seguinte espécie (conforme plantas em anexo): -----

---- - Parcela: Eucalipto comum em 1,67 ha, com um compasso de 3x2; -----

---- 2. Após análise e enquadramento do projeto em termos de PDM, na Planta de Ordenamento, a parcela está inserida em Espaço Florestal de Produção e Espaço Agrícola de Produção; -----



Reunião de 10/10/2018

- 3. A localização da parcela na Planta de Condicionantes, não estão inseridas em áreas classificadas com RAN (Reserva Agrícola Nacional), nem em REN (Reserva Ecológica Nacional); -----
- 4. Quanto ao enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, a localização da parcela apresenta-se em risco moderado na carta de risco de incêndio florestal. -----
- 5. De acordo com o constante no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, não se verificam condicionantes à reflorestação, e as parcelas encontram-se confinantes com as zonas de faixas de gestão de combustíveis, nomeadamente a rede secundária – rede viária; -----
- 6. As propostas para preparação do terreno referido no projeto de instalação dos povoamentos, devem ser as adequadas para não induzirem o aumento do risco de erosão, e deve ser assegurada a distância mínima de (re)arborização às extremas de 5 metros. -----
- Face ao exposto e salvo melhor opinião e cumpridas todas as normas e condicionantes legais, nada há a opor ao projeto apresentado, no entanto a espécie escolhida (eucalipto) deveria ser substituída por uma espécie autóctone, dado a proximidade ao aglomerado urbano.
- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----
- O Senhor Presidente afirmou que neste caso a área total a (re)arborizar é de 1,67 ha. Mas isto é re-arborização onde já havia eucaliptos. Aqui o ICNF vai autorizar se quiser, ou não. Acha que é assim. É para re-arborizar com a mesma espécie, neste caso é o eucalipto comum e está abrangido pelo n.º 4 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho, portanto, aonde já havia eucaliptos. Portanto, ele, Senhor Presidente, e o Executivo estiveram também a ponderar este assunto. E a seguir vem um pedido de re-arborização de 5 hectares, requerido por Tânia Cristina Pais Silveira Figueiredo. E a seguir vem um pedido de re-arborização de mais 3.500 metros quadrados de Isabel Cristina Campos Albuquerque. Estes 5 hectares, de Tânia Cristina Pais Silveira Figueiredo, são ali antes do Pisão. A posição do Executivo e o que ele, Senhor Presidente, propõe é que, em matéria de eucaliptos e atendendo que depois fica na ata desta reunião de Câmara, os termos daquele despacho, daquela deliberação que está na ata da reunião ordinária pública de 29 de agosto de 2018, por causa dos fogos, por causa do risco de incêndio e por não ser atentas outras espécies e o privilégio de outras espécies e etc., que a Câmara de Nelas, relativamente ao eucalipto, nesta fase, sem prejuízo de projetos futuros em termos das Instâncias competentes, que apresentem estudos de arborização e re-arborização com espécies mais resilientes e em termos de reordenamento do território, que dá parecer desfavorável à replantação, ou plantação de novo, de eucalipto. Ele, Senhor Presidente, sugeria que fosse esta a posição da Câmara, qualquer que seja a área. -----
- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que já tinham feito isso na última reunião de agosto. -----
- O Senhor Presidente afirmou que, se não for assim, um dia destes estão a discutir se é um hectare, dão parecer favorável. A 1,5 hectare já não dão parecer favorável. -----
- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que ia falar mesmo nisso, na questão da coerência. -----
- O Senhor Presidente afirmou que sugeria que fosse assim. O ICNF que controle os



Reunião de 10/10/2018

eucaliptos. -----

---- O Senhor Vereador Dr. Joaquim Augusto Alves Amaral afirmou que na última reunião de agosto votaram contra, por unanimidade, com um processo de deliberação semelhante. -----

---- O Senhor Presidente afirmou que, relativamente, a estes três pontos, ausentando-se no ponto seguinte, o ponto 7.9, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, Dr. Fernando António Pais Silvério, por ser familiar de um dos requerentes e, portanto, manifesta-se impedido de participar na deliberação, a Câmara de Nelas, pelas razões indicadas ele, Senhor Presidente, propõe, que depois ficam a constar na ata, relativamente ao parecer negativo acerca de matéria idêntica na reunião de 29 de agosto de 2018, propõe que a Câmara emita parecer negativo relativamente à replantação requerida pelos três requerentes. O ponto 7.8 é votado contra, parecer negativo. O ponto 7.9 vota-se contra, com exceção, dá-se parecer positivo à parcela de sobreiro. E no ponto 7.10 dá-se parecer negativo. Perguntou se estavam todos de acordo. -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, reprovar o pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização, com eucaliptos, de Ramiro Afonso Cardoso Loureiro, nas Freguesias de Nelas e de Senhorim, nos termos da informação interna n.º 6866, datada de 21/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita, cujo fundamento é o mesmo dos indeferimentos deliberados na reunião da Câmara Municipal, realizada em 29 de agosto de 2018, que a seguir se transcreve: -----

---- “Não obstante: -----

---- - Se tratar de re-arborização de eucaliptos com ocupação anterior de povoamento puro ou misto da mesma espécie; -----

---- - O que é um facto é que tal espécie constitui elevado risco de incêndio florestal, como se viu nos incêndios de 15/16 de outubro de 2017, que, aliás, dizimou toda a área que agora se pretende replantar; -----

---- - Risco esse confirmado pelas medidas restritivas na gestão das faixas de gestão de combustível adotada pela legislação neste ano de 2018, que diz até que, nas copas, o eucalipto e o pinheiro bravo têm que estar de 10 e 10 metros até as copas entre eles; -----

---- - Ao abrigo do desposto no art.º 9.º, n.º 2 e porque considerado o que foi atrás referido e a extensão da área em causa e porque está definida no PDM que aquela é área florestal é área agrícola, emitimos parecer desfavorável à reflorestação requerida com eucalipto.” -----

---- **Invocando impedimento legal para participar no ponto seguinte, por razões familiares, ausentou-se da reunião o Senhor Vice-Presidente Dr. Fernando António Pais Silvério.** -----

(332/2018/10/10)7.9.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE TÂNIA CRISTINA PAIS SILVEIRA FIGUEIREDO – APROVAÇÃO

---- Presente a informação interna n.º 6867, datada de 21/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de autorização prévia para as ações de (re) arborização de Tânia Cristina Pais Silveira Figueiredo (PR.007139.2018/P_ARB_035363) -----



Reunião de 10/10/2018

---- No seguimento do requerimento apresentado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no âmbito da autorização prévia, e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, na atual redação, para as ações de (re)arborização de Tânia Cristina Pais Silveira Figueiredo (PR.007139.2018 / P_ARB_035363), no lugar de pisão, da União das Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, Concelho de Nelas, de acordo com a localização apresentada das parcelas, tenho a informar o seguinte: -----

---- 1. A área total a (re)arborizar é de 5,06 ha, para rearborizar com a mesma espécie (espécie dominante), neste caso é o Eucalipto comum, e esta abrangido pelo n.º 4 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, na atual redação (Lei n.º 77/2017, de 17 de Agosto) e pela espécie sobreiro. As parcelas são para rearborizar com as seguintes espécies (conforme plantas em anexo): -----

---- - Parcela A: Eucalipto comum em 1,77 ha, com um compasso de 3x2; -----

---- - Parcela B: Eucalipto comum em 3,0 ha, com um compasso de 3x2; -----

---- - Parcela C: Sobreiro em 1,77 ha, com um compasso de 6x6; -----

---- 2. Após análise e enquadramento do projeto em termos de PDM, na Planta de Ordenamento, as parcelas estão inseridas em Espaço Florestal de Produção e Espaço Agrícola de Produção; -----

---- 3. A localização das parcelas na Planta de Condicionantes, não estão inseridas em áreas classificadas com RAN (Reserva Agrícola Nacional), nem em REN (Reserva Ecológica Nacional); -----

---- 4. Quanto ao enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, a localização da parcela apresenta-se em risco moderado e alto na carta de risco de incêndio florestal. -----

---- 5. De acordo com o constante no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, não se verificam condicionantes à reflorestação, e as parcelas encontram-se confinantes com as zonas de faixas de gestão de combustíveis, nomeadamente a rede secundária – rede viária; -----

---- 6. As propostas para preparação do terreno referido no projeto de instalação dos povoamentos, devem ser as adequadas para não induzirem o aumento do risco de erosão, e deve ser assegurada a distância mínima de (re)arborização às extremas de 5 metros. -----

---- Face ao exposto e salvo melhor opinião e cumpridas todas as normas e condicionantes legais, nada há a opor ao projeto apresentado, no entanto a espécie escolhida (eucalipto) deveria ser substituída por uma espécie autóctone, dado a proximidade a edificações e a terrenos agrícolas. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.ª” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade dos membros presentes, aprovar o pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização da Parcela C, com sobreiros, e reprovar o pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização com eucaliptos (Parcelas A e B, ambas de Tânia Cristina Pais Silveira Figueiredo, na União de Freguesias de Carvalhal Redondo e Aguieira, nos termos da informação interna n.º 6867, datada de 21/09/2018, Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita. O fundamento para o parecer prévio negativo à (re)arborização com eucaliptos é o mesmo que



Reunião de 10/10/2018

foi deliberados na reunião da Câmara Municipal, realizada em 29 de agosto de 2018, que a seguir se transcreve: -----

---- “Não obstante: -----

---- - Se tratar de rearboreização de eucaliptos com ocupação anterior de povoamento puro ou misto da mesma espécie; -----

---- - O que é um facto é que tal espécie constitui elevado risco de incêndio florestal, como se viu nos incêndios de 15/16 de outubro de 2017, que, aliás, dizimou toda a área que agora se pretende replantar; -----

---- - Risco esse confirmado pelas medidas restritivas na gestão das faixas de gestão de combustível adotada pela legislação neste ano de 2018, que diz até que, nas copas, o eucalipto e o pinheiro bravo têm que estar de 10 e 10 metros até as copas entre eles; -----

---- - Ao abrigo do desposto no art.º 9.º, n.º 2 e porque considerado o que foi atrás referido e a extensão da área em causa e porque está definida no PDM que aquela é área florestal é área agrícola, emitimos parecer desfavorável à reflorestação requerida com eucalipto.” -----

---- **Regressou à reunião o Senhor Vice-Presidente Dr. Fernando António Pais Silvério. - (333/2018/10/10)7.10.PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PRÉVIA PARA AS AÇÕES DE (RE)ARBORIZAÇÃO DE ISABEL CRISTINA CAMPOS ALBUQUERQUE – APROVAÇÃO**

---- Presente a informação interna n.º 6868, datada de 21/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente, que a seguir se transcreve: -----

---- “Pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização de Isabel Cristina Campos Albuquerque (PR.007474.2018/P_ARB_038661) -----

---- No seguimento do requerimento apresentado pelo Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas (ICNF), no âmbito da autorização prévia, e de acordo com o n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, na atual redação, para as ações de (re) arborização de Isabel Cristina Campos Albuquerque (PR.007474.2018 / P_ARB_038661), no lugar das Fontanheiras, da União das Freguesias de Santar e Moreira, concelho de Nelas, de acordo com a localização apresentada da parcela, tenho a informar o seguinte: -----

---- 1. A área total a (re) arborizar é de 0,35 ha, para rearboreizar com a mesma espécie (espécie dominante), neste caso é o Eucalipto comum, e está abrangido pelo n.º 4 do artigo 3.º-A do Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de Julho, na atual redação (Lei n.º 77/2017, de 17 de Agosto). A parcela é para rearboreizar com a seguinte espécie (conforme plantas em anexo): ---

---- - Parcela: Eucalipto comum em 0,35 ha, com um compasso de 3,5x1,5; -----

---- 2. Após análise e enquadramento do projeto em termos de PDM, na Planta de Ordenamento, a parcela está inserida em Espaço Florestal de Produção; -----

---- 3. A localização da parcela na Planta de Condicionantes, não está inserida em áreas classificadas com RAN (Reserva Agrícola Nacional), mas está em REN (Reserva Ecológica Nacional); -----

---- 4. Quanto ao enquadramento no Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, a localização da parcela apresenta-se em risco baixo e muito alto na carta de risco de incêndio florestal. -----

---- 5. De acordo com o constante no Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra



Reunião de 10/10/2018

Incêndios, não se verificam condicionantes à reflorestação, e a parcela encontram-se confinantes com as zonas de faixas de gestão de combustíveis, nomeadamente a rede secundária – rede viária; -----

---- 6. As propostas para preparação do terreno referido no projeto de instalação dos povoamentos, devem ser as adequadas para não induzirem o aumento do risco de erosão, e deve ser assegurada a distância mínima de (re) arborização às extremas de 5 metros. -----

---- Face ao exposto e salvo melhor opinião e cumpridas todas as normas e condicionantes legais, nada há a opor ao projeto apresentado, no entanto a espécie escolhida (eucalipto) deveria ser substituída por uma espécie autóctone. -----

---- Quanto cumpre informar, à consideração V. Ex.^a.” -----

---- A Câmara deliberou, por unanimidade, reprovar o pedido de autorização prévia para as ações de (re)arborização, com eucaliptos, de Isabel Cristina Campos Albuquerque, na União de Freguesias de Santar e Moreira, nos termos da informação interna n.º 6868, datada de 21/09/2018, da Unidade Orgânica de Projetos, Obras e Ambiente e Obras Municipais, atrás descrita, cujo fundamento é o mesmo dos indeferimentos deliberados na reunião da Câmara Municipal, realizada em 29 de agosto de 2018, que a seguir se transcreve: -----

---- “Não obstante: -----

---- - Se tratar de rearborização de eucaliptos com ocupação anterior de povoamento puro ou misto da mesma espécie; -----

---- - O que é um facto é que tal espécie constitui elevado risco de incêndio florestal, como se viu nos incêndios de 15/16 de outubro de 2017, que, aliás, dizimou toda a área que agora se pretende replantar; -----

---- - Risco esse confirmado pelas medidas restritivas na gestão das faixas de gestão de combustível adotada pela legislação neste ano de 2018, que diz até que, nas copas, o eucalipto e o pinheiro bravo têm que estar de 10 e 10 metros até as copas entre eles; -----

---- - Ao abrigo do desposto no art.º 9.º, n.º 2 e porque considerado o que foi atrás referido e a extensão da área em causa e porque está definida no PDM que aquela é área florestal é área agrícola, emitimos parecer desfavorável à reflorestação requerida com eucalipto.” -----

8 - INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

---- O Senhor Presidente perguntou se algum dos Municipes presentes pretendia usar da palavra. -----

---- O Senhor Arlindo Rodrigues Duarte cumprimentou o Senhor Presidente, os Senhores Vereadores, os Senhores Secretários e o restante Público. Agradeceu ao Senhor Presidente a oportunidade que lhe dava para falar. Queria ali umas pequenas questões e vai apresentar essas questões hoje porque, infelizmente, na última Assembleia Municipal o Senhor Presidente, por motivos de saúde, não pôde esclarecer-lhe esses assuntos e por isso é que o faz neste momento e espera que o Senhor Presidente tivesse recuperado da sua saúde. Era saber como é que está a questão dos cemitérios, se vão avançar, se em algum já está mais adiantado o processo, etc. Gostaria de saber também se aquela Estrada Velha para Carvalhal Redondo se está na mente da Câmara pôr pavimentação nova após, evidentemente, a construção da ETAR



Reunião de 10/10/2018

III. Queria saber se já foi feita alguma coisa lá em cima sobre os animais que a Câmara vai recolhendo, que as pessoas, infelizmente, abandonam. Gostaria de saber também era, ainda na segunda-feira ele, Senhor Arlindo Duarte, ficou muito triste quando uma delegação de Deputados se deslocou à Urgeiriça e viu aquelas ruas sujas completamente. Já não fala só nas folhas porque é normal porque as folhas caem diariamente, mas ramos mesmo em frente à Casa do Pessoal. Ele sentiu-se triste por ver pessoas que se deslocaram para ver as condições conforme estão a construir as casas por motivos ambientais, ficou triste e viu isso. Gostaria de dizer o seguinte: gostaria de saber o número, ainda tentou, mas já não foi a tempo, do SOS Buraco e ia dizer ao Senhor Presidente porquê. Ele, há 15 dias, não apresentou essa questão nessa reunião porque dirigiu-se a quem tem competências para resolver esses casos e essa pessoa garantiu-lhe que, dentro de dias, iria tapar esses buracos. Aquilo já não são buracos, ou seja, são paralelos que já estão há mais de um mês, ao pé do “Novo”, na Felgueira, que aquilo está um perigo mesmo para quem passa lá. Para passar um carro ao lado de outro tem que se meter mesmo nesses buracos. Por isso, o Senhor Presidente disse que ia, e bem, possivelmente, que não estava a mentir, que conhece os buracos todos, mas esse buraco já lá está há mais de um mês, mas muito mais. Gostaria também de ser esclarecido sobre o que leu no portal da Câmara que a Câmara tinha admitido 49 Trabalhadores que estavam com contratos precários. Gostaria de saber se foi a Câmara que meteu, ou se foi a Câmara obrigada a meter ao abrigo da Lei n.º 112, se não se engana, de 28 de dezembro de 2017. -----
---- O Senhor Presidente, dirigindo-se ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte, afirmou que, relativamente aos cemitérios, portanto, há 150.000,00 euros no empréstimo na capacidade de endividamento, para prosseguir a construção de cemitérios, prioritários, Vilar Seco, Senhorim, Folhadal e Canas de Senhorim. O Senhor Arquiteto está a ultimar alguns projetos. E, portanto, é uma questão de tempo o Executivo retomar a questão da construção dos cemitérios até porque há esse financiamento e esse dinheiro disponível para avançar com essas construções. É uma preocupação que o Senhor Arlindo tem e ele, Senhor Presidente, também. Em relação à Estrada de Carvalhal Redondo não vamos pensar numa intervenção quando ela vai ser fruto de grande stress de obras nos próximos meses e, portanto, será também, na primeira oportunidade, requalificada e intervencionada. Em relação aos animais abandonados está candidatado um Centro de Recolha Oficial para ser construído, ele, Senhor Presidente, está à espera de resposta. Seja como for, também está em contacto com a SOS Animais no sentido de ver se conseguem melhorar as condições dos abrigos para animais que existem na Quinta da Cerca, rapidamente. O Executivo tem feito tudo e continuará a fazer. Fez um protocolo, há umas semanas, com o Governo no âmbito de uma linha que há também para a esterilização de animais, de 15.000,00 euros, para apoio à esterilização. E, portanto, o Executivo tem feito, quer nessa matéria, quer em matéria da vespa asiática, que tem sido aí uma praga. Portanto, o Senhor Veterinário Municipal tem sido incedível no trabalho que tem sido feito. E, portanto, o Executivo tem identificada essa situação dos animais, como tem identificadas situações dos humanos que merecem tanto ou mais consideração como os animais, como o Senhor Tavares que é preciso tirar da espelunca onde ele vive e que ele, Senhor Presidente, não vê tanta gente preocupar-se com o Senhor Tavares como com os cãesinhos que andam aí na rua. E, portanto, o Senhor Tavares, um dia destes, se quiser, vai lá



Reunião de 10/10/2018

para cima para o Bairro do Depósito das Águas para uma casa. E ele, Senhor Presidente, não vê ninguém preocupar-se com o Senhor Tavares que dorme numa barraca em condições indignas. E, portanto, um dia destes há-de ir lá para cima viver para o Depósito das Águas, como uma situação de emergência. Os ramos da Urgeiriça não envergonham tanto o Senhor Arlindo Duarte como a ele, Senhor Presidente, tanto mais que a Câmara tem um contrato de concessão de limpeza de toda a malha urbana da Urgeiriça. E, portanto, a Urgeiriça, se por um lado vê o Senhor Arlindo Duarte ali a protestar, lê no facebook outro a dizer que aquilo parecia a Visita Pascal. Também lá leu alguém a dizer: olha, parece que vem aí o Padre, na Visita Pascal, porque andam a limpar isto com um zelo. Portanto, ele, Senhor Presidente, não sabe o que é que se passou na Urgeiriça. Viu que em frente à Casa do Pessoal que estava, de facto, nos termos que não eram de orgulhar ninguém, tanto mais que a Câmara paga a limpeza no Bairro Mineiro. Portanto, alguma coisa se passou ali. Se calhar, a pessoa que devia limpar leu esse post no facebook a dizer que aquilo estava um esmero e se calhar, não foi limpar porque a pessoa, pronto. Em matéria de calçadas, o Executivo teve o azar que o único calceteiro do Quadro do Pessoal e bom, teve um problema nos dedos e está incapacitado de calcetar. Está a trabalhar, mas está incapacitado para calcetar. E o Executivo tem um contrato de fornecimento contínuo de calçada, de serviço, com o Senhor Vitor Silva e está a recuperar, progressivamente, as calçadas das roturas, de calçadas. E, portanto, diz-lhe ali o Senhor Vice-Presidente, Dr. Fernando Silvério, que essa que o Senhor Arlindo Duarte se refere começa amanhã. Amanhã vai chover, não sabe se começará amanhã, mas que está agendada já a reposição dessa calçada. Relativamente aos Precários saiu uma lei que permitia, não obrigava, permitia às Câmaras regularizar situações de precariedade. Se a Câmara de Nelas quisesse não metia nenhum Quadro no Quadro do Pessoal. Zero. Dava era um regime especial, excepcional e foi feito ali naquela Mesa. A Câmara tinha que definir quais eram as suas necessidades permanentes. Tanto definiu 49, como podia ter definido 19, como 9, como 79, como 109. Dependia do que a Câmara quisesse fazer. Se a Câmara quisesse uma atividade mais intensa no Desporto, na Educação, depende da política da Câmara. E, depois, levou isso, verteu isso no Mapa de Quadro do Pessoal que foi aprovado na Assembleia Municipal. Portanto, quem definiu as necessidades permanentes, com as quais se queria dotar, para as políticas, para as ações concretas que queriam levar a efeito nos próximos anos foi a Câmara Municipal. Portanto, a Câmara não foi obrigada. A Câmara de Nelas, se quisesse, metia zero precários. O Governo é que abriu uma porta a dizer assim: Em termos excepcionais, toda a gente que estivesse a prestar serviço entre o dia 1 de janeiro e o dia 5 de maio de 2018 e que tivesse, nos últimos 3 anos, prestado serviço em regime de prestação de serviços, ou tivesse um vínculo precário de POC,s, ou CEI,s, ligados à Câmara, podiam concorrer. E concorreram aqui uma centena de pessoas, que depois houve um júri que selecionou e selecionou estas 49 pessoas que entraram. Perguntou ao Senhor Arlindo Rodrigues Duarte se estava esclarecido. A Câmara não foi obrigada a meter ninguém. E, portanto, a Câmara, conscientemente, fez as contas. Isto implica um aumento estimado, mesmo com o descongelamento da carreira, um aumento com custos com Pessoal, à volta dos 600.000,00 euros/ano, que passa de 3.200.000,00 euros para 3.800.000,00 euros de fatura com custos de Pessoal, e que, de forma consciente, assumiu este encargo, sendo que isso, se não o fizesse ia prestar os mesmos



Reunião de 10/10/2018

serviços que presta na Universidade Sénior, na Unidade Empreende, nas Escolas, nas Piscinas, no Desporto, com situações precárias de CEI,s Património, Prestações de Serviços. Hoje temos uma Jurista no Quadro do Pessoal, um Engenheiro Informático no Quadro do Pessoal, Auxiliares nas Escolas, 19, ou 20, já estão no Quadro do Pessoal e não andamos sempre a rodar e ai, ai, e temos que ir arranjar não sei quem. O Executivo decidiu estabilizar o Quadro do Pessoal. Pronto. Perguntou se o Executivo foi obrigado. Ele, Senhor Presidente, acha que o Executivo foi obrigado pela qualidade de serviço que quer prestar à população. ----

APROVAÇÃO DA MINUTA DA ATA

---- O Senhor Presidente da Câmara pediu à Senhora Dr.^a Célia Tavares para proceder à leitura da minuta da ata. Posta à votação a minuta da ata da presente reunião, foi a mesma aprovada por unanimidade. -----

ENCERRAMENTO

---- Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara deu por encerrada a reunião às dezassete horas, da qual se lavrou a presente ata que foi lida em voz alta por mim, _____, conforme deliberação tomada na 1.^a reunião desta Câmara Municipal, realizada em 20 de outubro de 2017, que a redigi, subscrevi e assino, tendo verificado a sua conformidade com a minuta já aprovada e assinada.

O Presidente,

A Técnica Superior,
